



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PREÂMBULO	
PROCESSO Nº:	503/2025
INTERESSADO:	Secretaria de Educação
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	DATA: 31 de março de 2025 HORA: 08h30min (horário de Brasília-DF)
OBJETO:	Registro de preços para futura aquisição de uniformes escolares, para serem disponibilizados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação (Escolas Municipais e Escolas Militarizadas), em Conformidade com a Norma da ABNT NBR-15.778 -Requisitos de Desempenho e Segurança para Uniformes Escolares, ABNT NBR 16.679 – Etiqueta de Composição Para Produtos em Couro, trazendo padronização para a escala industrial e Resolução 02/2008 CONMETRO, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos.
JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL	Justifica-se o presente processo haja vista a complexidade de documentos a serem avaliados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE Art. 33 da Lei 14.133/21
REGIME DE EXECUÇÃO:	Parcelada
LOCAL DA SESSÃO	Auditório do prédio sede da Prefeitura Municipal de Edéia – GO Av. Presidente Kennedy, nº. 330, Setor Alegrete.
PREGOEIRO:	PAULO HENRIQUE PIRES
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <http://www.edeia.go.gov.br> a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação, Fone: (64) 3492-1545 / 3492-1283. E-mail: licitacao@edeia.go.gov.br

Assinatura digital
PAULO HENRIQUE PIRES
e-CPF: 03305787155
Usuário: paulo.pires
Local: - BR
Data: 17/03/2025 13:47:57 -3
e-Assinatura: FSJJS258teX
<http://edeia.centil.com.br/servicos/autenticacaorelatorios>



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE EDÉIA DE GOIÁS**, através de seu Pregoeiro Oficial, designada pelo Decreto nº 069, de 02 de janeiro de 2025, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 540/2021, à Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e suas alterações, do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, Instrução Normativa nº 009/23 do TCM/GO, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura aquisição de uniformes escolares, para serem disponibilizados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação (Escolas Municipais e Escolas Militarizadas), em Conformidade com a Norma da ABNT NBR-15.778 -Requisitos de Desempenho e Segurança para Uniformes Escolares, ABNT NBR 16.679 – Etiqueta de Composição Para Produtos em Couro, trazendo padronização para a escala industrial e Resolução 02/2008 CONMETRO, **de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos**, com prestação parcelada, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I – Termo de Referência.

DATA: 31 de março de 2025

HORA: 08h30min (horário de Brasília-DF)

Local: Auditório do prédio sede da Prefeitura Municipal de Edéia /GO – Av. Presidente Kennedy, Qd. 06, Lt 5/6, Centro, Edéia, Goiás.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de uma empresa de confecção para prestar serviços para a prefeitura de Edéia é fundamental para garantir a qualidade e o profissionalismo na fabricação dos uniformes da rede pública. Através da contratação de uma empresa especializada, a Prefeitura pode assegurar que os devidos uniformes sejam de boa qualidade e fornecidos de forma adequada, seguindo padrões estéticos, além de garantir a aparência e a qualidade dos materiais fornecidos. Além disso, ao contratar uma empresa de confecção a Prefeitura pode contar com profissionais qualificados e experientes, o que contribui para a eficiência na execução dos serviços. Isso pode resultar em uma melhor experiência para os alunos que estudam nessas escolas.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 540/2021 e 069/2025, e demais legislações pertinentes ao objeto.



- 3.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, publicação em órgão da imprensa oficial, ou com certificação de autenticidade digital conforme normas de aplicação.
- 3.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Edéia– Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6(seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

- 3.3.1. Além da previsão constante na Legislação Federal, Decreto Municipal nº 069/2025, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece que:

Art. 31. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam serviços de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos no local, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

- 3.3.2. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata gravada em áudio e vídeo.

- 3.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município. **O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.**
- 3.5 O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Contratação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em “pendrive” no endereço acima estipulado.
- 3.6 As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: <http://www.edeia.go.gov.br>, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@edeia.go.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré- agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão de Contratação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.
- 3.7 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final



da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

3.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III - PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XI – CADASTRO RESERVA

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA – art. 63, § 1º da Lei 14.133/21

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

4. LOCAL E DATA:

4.1. A licitação será realizada no dia **31 de março de 2025, às 08h30min**, no endereço localizado na Av. Presidente Kennedy, Qd. 6, Lt. 5/6, Centro – Auditório do prédio sedes da Prefeitura Municipal de Edéia /GO.

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

5.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras



do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

- 5.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Edéia-GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 5.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.
- 5.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.
- 5.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
- 5.7. É vedada a participação de empresas:
- 5.7.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 5.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.
 - 5.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 5.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 - 5.7.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.
 - 5.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Edéia-GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores dele.
 - 5.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 1) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2):

- 6.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope 001) e Documentos de Habilitação



(Envelope 002), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA
MUNICÍPIO DE EDÉIA-GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA
MUNICÍPIO DE EDÉIA-GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

- 6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;
- 6.3. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de interesse.
- 6.4. Os documentos de habilitação (Envelope 2) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;
- 6.5. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original a Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 6.6. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeiro;
- 6.7. A Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.
- 6.8. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. DO ENVELOPE DA “PROPOSTA DE PREÇOS”

- 7.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:



7.1.1. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) razão social da Proponente
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame e Prazo de execução.

7.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a **80 (oitenta)** dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta validade considerada. Caso o prazo informado seja inferior será a proposta desclassificada.

7.3. A proposta deverá estar datada e assinada.

7.4. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

7.5. Os licitantes Participantes deverão apresentar junto à proposta física a proposta eletrônica (PENDRIVE) este fora do envelope.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeiro da forma seguinte:

- a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
- a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.

d) A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

7.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

7.7. Deverá constar declaração de que sua proposta comercial compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



ajustamento de conduta vigentes na data de entregadas propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

- 7.8. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.
- 7.9. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 7.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.
- 7.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço POR LOTE.
- 7.12. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
- 7.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 7.14. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.15. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.

8. DO ENVELOPEDA “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

- 8.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar original para comparação.
- 8.2. O instrumento convocatório/edital em epígrafe é a lei interna desta licitação, portanto faz lei entre as partes e para tanto os documentos abaixo requeridos são indispensáveis sob pena de inabilitação.

8.3 REGULARIDADE JURÍDICA



- a) **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
- b) **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.4 REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA – ART. 68 DA LEI 14.133/21

-
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
 - c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
 - d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
 - e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.
 - g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de



aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

8.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - ART. 69 DA LEI 14.133/21

- a) **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos.
- b) A certidão deverá conter expressamente em seu conteúdo, a tratativa de inexistência de processo de Falência e Concordata, de forma expressa, de forma conjunta ou de forma individual.

8.6 OUTROS DOCUMENTOS

- a) Certidão específica (com todas alterações e movimentações da empresa).
 - b) Cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
 - c) Certidão negativa de licitante inidôneo – TCU
 - d) Certidão negativa de Inidoneidade – TCE
 - e) Certidão negativa correcional - CGU
 - f) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
 - g) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO IV
 - h) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICÍPIO DE EDÉIA-GO conforme modelo do ANEXO XIV.
- 8.7. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 8.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.
- 8.8. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Comissão de Contratação perante o site correspondente.
- 8.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.10. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar



qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

8.11 Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão **não superior a 30 (trinta) dias**, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8.12 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo decópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

9. DAS AMOSTRAS E LAUDOS

9.1. Será exigido do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente amostras e laudos dos materiais apresentados nas Especificações Técnicas deste Termo, para a verificação da compatibilidade com as especificações e consequente aceitação da proposta, que deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis improrrogáveis, no endereço da Secretaria de Educação sito Rua José De Faria, s/nº, Setor Alegrete - Edéia - GO, CEP: 75.940-000, Fone (64) 3492-1523, das 08:00 as 17hs. licitacao@edeia.go.gov.br, conforme especificado a seguir:

- 01 (uma) camiseta 6 anos e 01 (uma) camiseta 12 anos
- 01 (uma) bermuda 6 anos e 01 (uma) bermuda 12 anos
- 01 (um) short-saia 6 anos e 01 (um) short-saia 12 anos
- 01 (uma) calça agasalho 6 anos e 01 (uma) calça agasalho 12
- 01 (uma) jaqueta agasalho 6 anos e 01 (uma) 12 anos
- 01 (um) par tênis escolar No. 18 e 01 (um) par tênis escolar No. 44
- 01 (um) mochila escolar conforme especificações e layout

9.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, quantidade do produto;



- 9.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes especializados, se necessários;
- 9.4. Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos exigidas nas especificações constantes neste Termo de Referência;
- 9.5. Caso a amostra seja aprovada, não será contabilizada como uma unidade fornecida;
- 9.6. Sob pena de desclassificação para todos os itens e de sofrer as sanções previstas, a licitante detentora da melhor proposta de preço será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, entregar amostra para teste;
- 9.7. O responsável pelo recebimento deverá documentar nos autos, de imediato, o recebimento da amostra;
- 9.8. Os parâmetros a serem utilizados para a análise será pela constatação das especificações técnicas contidas no descritivo do edital, quanto ao peso, dimensões, textura e características do objeto e dos laudos solicitados, que deverá ser apresentada no prazo estabelecido, de forma física;
- 9.9. A empresa classificada em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a amostra, sendo que, a não apresentação no prazo estabelecido será desclassificada, convocando o segundo colocado e assim, sucessivamente, sem prejuízo da possibilidade de negociação de valores.

10. DAS PROVIDÊNCIAS/ IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 10.2. decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 10.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11. DO CREDENCIAMENTO

- 11.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO dos participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda apresentar à Pregoeiro na ordem retro delineada, no local, data e hora designada para a sessão de abertura da licitação, **de forma concomitante**, cópias dos seguintes documentos:

- a) **Carta de Credenciamento** – Anexo XII (não substitui a procuração);
- b) **Cópia do RG e CPF de seus sócios- proprietários** e representantes legais



(procuradores), no caso específico.

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), INSTRUMENTO CONSTITUTIVO DA EMPRESA REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- e) **Tratando-se de Procurador**, procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida. O procurador deverá apresentar INSTRUMENTO CONSTITUTIVO DA EMPRESA REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL.
- f) Apresentar declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e nº 2.
- g) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, e posteriores alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014 que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 e nº. 2. **JUNTAMENTE COM DOCUMENTO COMPROBATÓRIO REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL(CERTIDÃO SIMPLIFICADA/DECLARAÇÃO) OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, DIZENDO SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 30 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE ABERTURADO CERTAME.**

11.2. É admitido somente um representante por proponente.

11.3. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação do proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

11.4. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

12. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



12.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de **CRENCIAMENTO**.

12.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preço e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

12.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

12.4. Iniciada esta etapa/fase, a Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo IX).

12.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

12.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

13. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

13.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

14. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

14.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

14.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeiro.

14.3. A Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.



14.3.1. No caso de empate onde duas ou mais licitantes, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

14.4. Seguir a formação do preço conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

15.1 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeiro, nos termos do § 1º, art.43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

15.1.1 Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

15.1.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.



- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

16.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

16.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeiro declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

- a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

16.3. Os lances deverão indicar o menor preço por LOTE, conforme previsto no Termo de Referência.

16.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem exigências do presente edital e seus anexos, quer seja por omissão ou por apresentar irregularidades insanáveis.

16.5 **EXEQUIBILIDADE:** Serão desclassificados os preços manifestadamente inexequíveis, considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, ou seja, o Pregoeiro poderá requisitar comprovação de custos e lucros.

16.5.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração (Acórdão N° 1455/2018-TCU – Plenário).

16.6 **ACEITABILIDADE:** O preço máximo de aceitabilidade dos valores unitários e totais para cada item serão aqueles previstos nas planilhas de preços, constante no termo de referência.

16.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

16.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, MENOR PREÇO POR LOTE, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

- a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE;
- b) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

16.8.1 A Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a



formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

16.8.2 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

16.8.3 Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

16.8.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele lote.

16.8.5 A Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

16.8.6 Após a negociação, se houver, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

16.8.7 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR LOTE, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

16.8.8 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (ns) do certame.

16.8.9 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16.8.10 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e a de MENOR PREÇO POR LOTE.

16.8.11 Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

16.8.12 A Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

16.8.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

16.8.14 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.



17. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

17.3. Interposto o recurso, a Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

17.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

18. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

18.1 O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Edéia, no site oficial da Prefeitura, e no site oficial da Prefeitura conforme permissivo contido no artigo 176, parágrafo único da Lei nº. 14.133/21.

19. DA ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

19.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

19.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

19.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua



proposta.

19.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura conforme permissivo contido no artigo 176, parágrafo único da Lei nº. 14.133/21.

20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. O objeto do presente termo de referência deverá ser entregue conforme Autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Solicitante, após recebimento da nota de empenho.

20.2. Deverão considerar entrega de objeto(s) compatível(is) com todas as normas e Leis vigentes, mesmo que as mesmas não tenham sido citadas no Edital seus Anexos e/ou Ata.

20.3. Os serviços deverão ser executados no prazo disposto no Termo de Referência.

20.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor.

20.5. Os serviços deverão ser executados nos locais e horários indicados pela Secretaria Solicitante.

20.6. No momento da aferição a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada da autorização de entrega expedida pela Secretaria Solicitante.

20.7. Poderá a Secretaria Solicitante, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.

20.8. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, a Secretaria Solicitante, determinar as modificações recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei nº 14.133/21.

20.9. O não cumprimento do disposto no item 15.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação docertame.

21. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2025, e Emendas Parlamentares:

22. Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEIA
Unidade Orçamentária: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MATERIAL DE CONSUMO – PESSOA JURÍDICA
Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2.018 – 3.3.90.30.00
Ficha: 0084



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEIA
Unidade Orçamentária: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE CAIRO TASSARA
Dotação Orçamentária: 12.306.0251.2.015 - 3.3.90.30.00
Ficha: 0068

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEIA
Unidade Orçamentária: MANUTENÇÃO DA PRE ESCOLA - MATERIAL DE CONSUMO-PESSOA JURÍDICA
Dotação Orçamentária: 12.365.0401.2.024 - 3.3.90.30.00
Ficha: 0096

22.1. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

23. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo PREFEITURA, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

22.2 Deverão estar incluídas, no preço todas as despesas resultantes da entrega do objeto, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal, tais como frete, materiais, mão de obra, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença, seguindo o disposto no artigo 63, § 1º da Lei nº. 14.133/21.

22.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Serviço.

22.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

22.5. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando o fornecimento dos serviços estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

22.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

22.7. Na hipótese prevista no subitem 16.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

22.8. Deverão ser pagos somente os serviços/serviços efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização da Secretaria interessada e competente;

24. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

24.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:



- a) Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria interessada e competente, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito pela Secretaria interessada e competente, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços objetada presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a Secretaria interessada e competente /Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Cumprir com todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

24.2. Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento dos serviços, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra e demais incidentes sobre o fornecimento, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da Ata.

24.3. Aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº. 14.133/21.

24.4. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

24.5. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do objeto ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

24.6. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

24.7. A detentora da ata e/ou contratada deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante toda a vigência do contrato.

24.8. A contratada deverá executar os serviços no local informado pela Prefeitura Municipal;

25. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

25.1. A Secretaria interessada e competente deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for



necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

24.2 Compete ainda a Secretaria interessada e competente:

24.2.1 Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;

24.2.2 Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;

24.2.3 Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

24.2.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

24.2.5 Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

24.2.6 Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;

24.2.7 Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

24. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

25.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

25.3 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

25.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Prefeitura Municipal aplicará as penalidades cabíveis.

25.6 A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no site oficial da Prefeitura conforme permissivo contido no artigo 176, parágrafo único da Lei nº. 14.133/21, se pertinente.

25.7 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art.84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

25.8 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os PRESTADORES registrados para negociar o novo valor.

25.9 A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de



descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula §1º a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

25.10 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

25.11 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia, caso haja;

II- pagamentos devidos pelos serviços fornecidos até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização compulsória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

25.12 Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

25.12.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

25.12.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

25.12.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

25.12.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

25.12.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

25.12.6 atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

25.12.7 atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

25.12.8 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

25.12.9 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



25.13 A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- X- *supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art.125 desta Lei;*
- XI- *suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;*
- XII- *repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;*
- XIII- *atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;*
- XIV- *não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.*
- XV- *Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.*
- XVI- *Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

25.14 A rescisão do contrato poderá ser:

- I- *determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;*
- II- *consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;*
- III- *determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.*

25. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

25.1. O serviço deverá ser efetuado em conformidade com o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor competente.

25.1.1 Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato a título provisório, para posterior conferência dos serviços e a conformidade das suas especificações com as exigências constantes no Contrato;

25.2. O serviço será executado de parcelada, ou de acordo com as necessidades da Secretaria competente.



25.3. Caberá ao Contratado:

25.3.1. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

25.3.2. Fornecer e arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto licitado;

25.3.3. Entregar os serviços licitados no prazo estabelecido no item 2.2 do Edital.

25.3.4. Todas as entregas e prestações de serviços deverão ser de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal de Edéia e/ou suas secretarias.

25.3.5. Substituir os materiais ou retificar os serviços que não estiverem de acordo com o Edital e seus Anexos, ou apresentar algum defeito, desfuncionamento ou qualquer outra irregularidade, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

25.3.6. O prazo máximo para a substituição ou retificação mencionadas no item anterior é de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da solicitação emitida pela Administração Pública.

25.3.7. Todas as substituições e reposições dos cilindros ficarão por conta da CONTRATADA, conforme a necessidade expressa na solicitação da CONTRATANTE.

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

27.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto licitado:

27.1.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

27.1.2 O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;
- b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) A fiscalização da Secretaria competente realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

27.1.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

27.2 O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo dos serviços adquiridos e contratados será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 03 (três) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da Secretaria competente referentes a troca dos serviços e ou equipamentos/cilindros na hipótese de rejeição, dos que apresentar avarias ou for entregue em desacordo com o solicitado.
- b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de seus PRESTADORES, dos encargos sociais e tributários concernentes ao objeto contratado;
- c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.



27.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

27.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

27.5 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

27.6 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa qualidade do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

28. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

28.1 Caberá ao Contratado:

28.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços/equipamentos fornecidos;

28.3 Efetivar as alterações/correções apontadas pelo fiscal;

28.4 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços/equipamentos entregues.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Secretário(a) Municipal competente poderá sujeitar a Detentora da Ata/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

29.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto do Edital, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

29.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da



obrigação não cumprida.

29.5 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

29.6 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

29.7 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

29.8 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

29.9 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

30. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

30.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

30.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

30.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

30.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

30.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

30.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



30.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

31. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

31.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos PRESTADORES, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

31.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

31.4 Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os PRESTADORES para negociarem o valor ofertado.

31.5 Os PRESTADORES que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

31.6 A ordem de classificação dos PRESTADORES que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

31.7 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o PRESTADOR não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

31.8 Liberar o PRESTADOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

31.9 Convocar os demais PRESTADORES para assegurar igual oportunidade de negociação.

31.10 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

31.11 O registro do PRESTADOR será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o PRESTADOR:



- 31.12 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 31.13 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 31.14 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 31.15 Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 31.16 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 31.17 Por razão de interesse público; ou A pedido do PRESTADOR.

32. DAS REVISÕES DE PREÇOS

- 32.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 32.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.
- 32.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.
- 32.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- 32.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 33.1 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto a si mesmos.
- 33.2 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- 33.3 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo das Secretarias Municipais competentes, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 33.4 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.



33.5 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

33.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), com fulcro na legislação competente e/ou na doutrina e jurisprudência relacionadas à matéria.

Edéia-Go, 14 de março de. 2025

PAULO HENRIQUE PIRES
Pregoeiro Oficial



ANEXO I

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura aquisição de uniformes escolares, para serem disponibilizados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação (Escolas Municipais e Escolas Militarizadas), em Conformidade com a Norma da ABNT NBR-15.778 -Requisitos de Desempenho e Segurança para Uniformes Escolares, ABNT NBR 16.679 – Etiqueta de Composição Para Produtos em Couro, trazendo padronização para a escala industrial e Resolução 02/2008 CONMETRO e de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, conforme tabela abaixo:
- 1.2 Os itens abaixo não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto nº 327/2023.
- 1.3 Os descritivos dos itens, em respeito ao art. 19, II da NLLC , não foram retirados do CATMAT por não terem sido encontrados itens similares a demanda.
- 1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.5 Para os itens cujo o valor estimado seja de até R\$ 80.000,00, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 1.6 O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.370.146,94 (quatro milhões, trezentos e setenta mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:



LOTE: 1 - LOTE 1					
SEQ	PRODUTO	UN	VALOR REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	<p>CAMISETA MANGA CURTA: MALHA SENDO COMPOSTA POR 61% POLIÉSTER X 33% ALGODÃO X 6% VISCOSSE (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU -), ANTI PILLING, GRAMATURA 180GR/M² (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU -), NA COR PANTONE 0131-C AMARELO.</p> <p>GOLA: REDONDA, CONFECCIONADA EM RIBANA 1 X 1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 260G/M2 (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU -), SENDO COMPOSTA POR 97,7% POLIÉSTER X 3,3% ELASTANO (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU -), MEDINDO 2 CM DE LARGURA ACABADA E APLICADA EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA, NA COR PANTONE 356-C VERDE BANDEIRA.</p> <p>PUNHOS: CONFECCIONADO EM RIBANA 1 X 1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 260G/M2 (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU -), SENDO COMPOSTA POR 97,7% POLIÉSTER X 3,3% ELASTANO (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU -), MEDINDO 2 CM DE LARGURA ACABADA E APLICADA E APLICADA EM APARELHO APROPRIADOPARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA, NA COR PANTONE 356-C VERDE BANDEIRA.</p> <p>PATCH: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE NA ALTURA DO PEITO DEVE SER ESTAMPADO A LOGO DO MUNICÍPIO EM PATCH TERMOCOLANTE COM RECORTE DIGITAL A LASER CO2, CONFECCIONADO EM OXFORD SUBLIMADO COM FUSÃO EM PELÍCULA TERMOCOLANTE, TAMANHO 7 X 3CM.</p> <p>PATCH: NA COSTA, ESCRITO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA COR PANTONE 287-C AZUL, CONFORME LAYOUT, TAMANHO 14 X 7CM</p> <p>BAINHA: DOS PUNHOS E BARRA DEVEM SER FEITAS EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA.</p> <p>PRODUÇÃO: O FECHAMENTO DAS LATERAIS, OMBROS, CAVAS DAS MANGAS, DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOQUE, PARA CONFEÇÃO DESTA PEÇA DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, Nº 120, NA COR DO TECIDO.</p> <p>ETIQUETA: ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO CENTRO TRASEIRO DA GOLA, PADRÃO ABNT.</p> <p>EMBALAGEM: AS CAMISETAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE EMBALADOS POR TAMANHO, POR ITEM E POR (UNIDADE ESCOLAR) EM FARDOS RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.</p> <p>TAMANHOS: 2 ANOS AO EGG</p> <p>AMOSTRAS: CONFORME ITEM 4 DESTE TERMO REFERÊNCIA</p> <p>LAUDOS: CONFORME ITEM 3.1.2 E 3.1.3 DESTE TERMO REFERÊNCIA</p>	UND	38,9300	8.080,0000	314.554,4000



<p>2</p> <p>SHORT-SAIA: MALHA SENDO COMPOSTA POR 92,5% POLIÉSTER X 7,5 % ELASTANO (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU -), GRAMATURA MÉDIA DE 300G/M2, (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU -), NA, GRAMATURA MÉDIA DE 300G/M2, (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU PARA -), NA COR PANTONE 356-C VERDE BANDEIRA, COM ELÁSTICO NO CÓS. BAINHAS: DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA. CÓS DEVERÁ SER APLICADO ELÁSTICO DE 40MM EM MÁQUINA OVERLOQUE REBATIDO EM MÁQUINA DE CATRACA QUATRO AGULHAS PONTO CORRENTE. FRISO: NA PARTE DA FRENTE NA BORDA DA SAIA (CONFORME DESENHO ILUSTRATIVO) SENDO UMA FAIXAS SOBREPOSTA DE 15MM, APLICADO COM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE NA COR PANTONE 1-1359 TCX LARANJA.</p> <p>PRODUÇÃO E FECHAMENTO: AS LATERAIS, GANCHO DIANTEIRO, GANCHO TRASEIRO, ENTRE PERNAS, APLICAÇÃO DO ELÁSTICO DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK.</p> <p>ETIQUETA: ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELEÁVEL NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO CENTRO TRASEIRO DO SHORT, PADRÃO ABNT.</p> <p>EMBALAGEM: OS SHORTS SAIAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE EMBALADOS POR TAMANHO, POR ITEM E POR (UNIDADE ESCOLAR) EM FARDOS RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM. TAMANHOS: 2 ANOS AO EGG</p> <p>AMOSTRAS: CONFORME ITEM 4 DESTE TERMO REFERÊNCIA</p> <p>LAUDOS: CONFORME ITEM 3.1.5 DESTE TERMO REFERÊNCIA</p>	UND	46,4500	3.590,0000	166.755,5000
<p>3</p> <p>BERMUDA: MALHA SENDO COMPOSTA POR 92,5% POLIÉSTER X 7,5% ELASTANO (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU PARA -), GRAMATURA MÉDIA DE 300G/M2, (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU -), NA COR PANTONE 356-C VERDE BANDEIRA, COM ELÁSTICO NO CÓS. BAINHAS: DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA. CÓS DEVERÁ SER APLICADO ELÁSTICO DE 40MM EM MÁQUINA OVERLOQUE REBATIDO EM MÁQUINA DE CATRACA QUATRO AGULHAS PONTO CORRENTE. FRISOS: EM CADA LATERAL CONTENDO DUAS FAIXAS SOBREPOSTAS DE 10MM CADA E, ESPAÇAMENTO ENTRE SI DE 10MM EM MALHA, APLICADOS COM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE NA COR PANTONE 16-1359 TCX LARANJA.</p> <p>PRODUÇÃO E FECHAMENTO: AS LATERAIS, GANCHO DIANTEIRO, GANCHO TRASEIRO, ENTRE PERNAS, APLICAÇÃO DO ELÁSTICO DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK.</p> <p>ETIQUETA: ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELEÁVEL NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO CENTRO TRASEIRO DO SHORT, PADRÃO ABNT.</p> <p>EMBALAGEM: AS BERMUDAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE EMBALADOS POR TAMANHO, POR ITEM E POR (UNIDADE ESCOLAR) EM FARDOS RESISTENTES AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM. TAMANHOS: 2 ANOS AO EGG</p> <p>AMOSTRAS: CONFORME ITEM 4 DESTE TERMO REFERÊNCIA</p> <p>LAUDOS: CONFORME ITEM 3.1.5 DESTE TERMO REFERÊNCIA</p>	UND	43,5600	4.490,0000	195.584,4000



<p>4 CALÇA AGASALHO: CONFECCIONADA EM MOLETOM FELPADO 3 CABOS 50% POLIÉSTER X 50% ALGODÃO (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU -), GRAMATURA 370G/M² (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU -), NA COR PANTONE 356-C VERDE BANDEIRA, COM ELÁSTICO NO CÔS. BAINHAS: DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA. CÔS DEVERÁ SER APLICADO ELÁSTICO DE 40MM EM MÁQUINA OVERLOQUE REBATIDO EM MÁQUINA DE CATRACA QUATRO AGULHAS PONTO CORRENTE. FRISOS: EM CADA LATERAL CONTENDO DUAS FAIXAS SOBREPOSTAS DE 10MM CADA E, ESPAÇAMENTO ENTRE SI DE 10MM, APLICADOS COM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE NA COR PANTONE 16-1359 TCX LARANJA. PRODUÇÃO: FECHAMENTO DAS LATERAIS, GANCHO DIANTEIRO, GANCHO TRASEIRO, ENTRE PERNAS E APLICAÇÃO DO ELÁSTICO DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOQUE. ETIQUETA: ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO CENTRO DO GANCHO TRASEIRO, PADRÃO ABNT. EMBALAGEM: AS CALÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE EMBALADOS POR TAMANHO, POR ITEM E POR (UNIDADE ESCOLAR) EM FARDOS RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM. TAMANHOS: 2 ANOS AO EGG AMOSTRAS: CONFORME ITEM 4 DESTE TERMO REFERÊNCIA LAUDOS: CONFORME ITEM 3.1.6 DESTE TERMO REFERÊNCIA</p>	UND	59,0000	4.040,0000	238.360,0000
<p>5 AGASALHO: CONFECCIONADA EM MOLETOM FELPADO 3 CABOS 50% POLIÉSTER X 50% ALGODÃO (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU -), GRAMATURA 370G/M² (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU -), NA COR PANTONE 356-C VERDE BANDEIRA, COM ELÁSTICO NO CÔS. BAINHAS: DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA. CÔS DEVERÁ SER APLICADO ELÁSTICO DE 40MM EM MÁQUINA OVERLOQUE REBATIDO EM MÁQUINA DE CATRACA QUATRO AGULHAS PONTO CORRENTE. FRISOS: EM CADA LATERAL CONTENDO DUAS FAIXAS SOBREPOSTAS DE 10MM CADA E, ESPAÇAMENTO ENTRE SI DE 10MM, APLICADOS COM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE NA COR PANTONE 16-1359 TCX LARANJA. PATCH: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE NA ALTURA DO PEITO DEVE SER ESTAMPADO A LOGO DO MUNICÍPIO EM PATCH TERMOCOLANTE COM RECORTE DIGITAL A LASER CO2, CONFECCIONADO EM OXFORD SUBLIMADO COM FUSÃO EM PELÍCULA TERMOCOLANTE, TAMANHO 7 X 3CM. PATCH: NAS COSTA, ESCRITO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA COR PANTONE 287-C AZUL, CONFORME LAYOUT, TAMANHO 14 X 7CM. ETIQUETA: ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO CENTRO TRASEIRO DA GOLA, PADRÃO ABNT. EMBALAGEM: OS AGASALHOS DEVERÃO SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE EMBALADOS POR TAMANHO, POR ITEM E POR (UNIDADE ESCOLAR) EM FARDOS RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM. TAMANHOS: 2 ANOS AO EGG AMOSTRAS: CONFORME ITEM 4 DESTE TERMO REFERÊNCIA LAUDOS: CONFORME ITEM 3.1.6 DESTE TERMO REFERÊNCIA</p>	UND	80,2600	4.040,0000	324.250,4000
Total Lote 1				1.239.504,70 0

LOTE: 2 - LOTE 2

SEQ	PRODUTO	UN	VALOR REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
6	<p>CAMISA SOCIAL: MEIA MANGA MASCULINA, COM ABERTURA FRONTAL, AO MEIO EM TODA EXTENSÃO; - GOLA ABERTA TIPO ESPORTE; - ABOTOAMENTO FRONTAL COM 06 (SEIS) BOTÕES, COM PERFURAÇÕES PARA FIXAÇÃO QUE DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE LINHA NA MESMA COR DA CAMISA, SENDO O PRIMEIRO BOTÃO NA GOLA DA CAMISA E OS DEMAIS EQUIDISTANTES ENTRE SI; - 02 (DOIS) BOLSOS NA ALTURA DO PEITO, APLICADOS NA FRENTE, UM DECADA LADO, NA PARTE SUPERIOR À ALTURA DO PEITO, DE FORMA RETANGULAR, MEDINDO 12 (DOZE) CENTIMETROS POR 14 (QUATORZE) CM, FECHADOS POR PESTANAS RETANGULARES, COM DIMENSÕES 12 (DOZE) CM POR 06 (SEIS) CM ABOTOADOS AO CENTRO POR 01 (UM) BOTÃO CADA; - BRASÃO "ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZAR", BORDADO NA MANGA DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE; E BORDADO DA BANDEIRA DE MUNICÍPIO DE EDÉIA NA MANGA DO LADO DIREITO DE QUEM VESTE. E - MANGA ACIMA DO COTOVELO E BAINHA SIMPLES.</p> <p>TECIDO BASE: GRAFIL GRAMATURA: 125 G/M² (TOLERANCIA MÁXIMA +/- 5%) COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER / 30% ALGODÃO (TOLERANCIA MÁXIMA +/- 5%) COR / PANTONE: BEGE LIGHT CAMEL ACABAMENTO ESPECIAL (TECIDO): ANTIVIRAL, ANTIBACTERIANO, ANTIFÚNGICO E ANTIODOR. COSTURAS: - EM MÁQUINA DE INTERLOCK BITOLA MÍNIMA 7 MM PARA FECHAMENTO DOS OMBROS E MANGAS (FIXAÇÃO E FECHAMENTO) E ILHARGAS, PESPONTADO COM MÁQUINA DE 1 AGULHA, OU FECHAMENTO COM MÁQUINA DE COSTURA FRANCESA. - EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO PARA FIXAÇÃO E PESPONTO DO COLARINHO GOLA, VISTA, BOLSO, BAINHAS E BARRA. - CASEADO RETO DE 16 MM DE COMP. - APLICAÇÃO DE OVERLOCK NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO. PONTOS POR CENTIMETRO: 4,0 A 4,5 EM TODAS AS COSTURAS. AVIAMENTOS: - LINHA 120 PES./ALG. OU 100% PES. NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTOS, FIXAÇÕES E PESPONTOS, CASEADO E PREGAR BOTÕES; LINHA 120 E FILAMENTO PARA O OVERLOCK; - BOTÃO PEROLIZADO DE 4 FUROS 12 OU 13 MM DA COR DO TECIDO; E - COLARINHO COM ENTRETELA. ETIQUETA: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO CENTRO TRASEIRO DA GOLA. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE ENCAIXOTADO POR TAMANHO E POR ITEM SEPARADAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM. BORDADOS: BRASÃO "ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZAR", BORDADO NA MANGA DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE; E BORDADO DA BANDEIRA DE MUNICÍPIO DE EDÉIA NA MANGA DO LADO DIREITO DE QUEM VESTE. TAMANHOS: P - M - G INFANTIL AMOSTRAS: CONFORME ITEM 4 DESTE TERMO REFERÊNCIA LAUDOS: CONFORME ITEM 3.2.2 DESTE TERMO REFERÊNCIA</p>	UND	121,7100	2.846,0000	346.386,6600



7	<p>CALÇA SOCIAL MASCULINA: DE FORMA LIGEIRAMENTE TRONCO-CÔNICA, BOCA INFERIOR SECCIONADA OBLIQUAMENTE, DA FRENTE PARA A RETAGUARDA; -BAINHA SIMPLES; - 04(QUATRO) BOLSOS EMBUTIDOS, SENDO 02 (DOIS) LATERAIS, 02 (DOIS) POSTERIORES FECHADOS POR PESTANAS DE 35MM DE ALTURA NAS EXTREMIDADES E 45 MM NA PARTE DO CENTRO; - CÓS COM 07 (SETE) PASSADORES SIMPLES, EQUIDISTANTES ENTRE SI, PARA RECEBER O CINTO; - CÓS POSTIÇO ENTRETELADO COM 4,0 CM DE LARGURA, FECHAMENTO FRONTAL POR MEIO DE ZÍPER E GANCHO METÁLICO, SENDO QUE INTERNAMENTE HAVERÁ UMA ALÇA SOBRESSALENTE DO GANCHO PARA AJUSTE DE TAMANHO POSICIONADO A 3CM DA BORDA DO CÓS, LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE; -PENCES TRASEIRAS;</p> <p>MODELO: CALÇA SOCIAL MASCULINA TECIDO BASE: GABARDINE GRAMATURA: 190 G/M² (TOLERANCIA MÁXIMA +/- 5%) COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER (TOLERANCIA MÁXIMA +/- 5%) COR / PANTONE: VERDE BOTANICALACABAMENTO ESPECIAL (TECIDO): ANTIVIRAL, ANTIBACTERIANO, ANTIFÚNGICO E ANTIODOR. COSTURAS: - COSTURA COM MÁQUINA RETA 1 AGULHA PARA COLOCAÇÃO DO CÓS; - COSTURA EM INTERLOCK BITOLA MÍNIMA 10MM PARA O FECHAMENTO DOS GANCHOS,LATERAIS E ENTREPERNAS; - COSTURA COM MÁQUINA RETA 1 AGULHA PARA FIXAÇÃO DO ZÍPER, PENCES E BARRA DAS PERNAS; E - TRAVETE NA JUNÇÃO DOS GANCHOS. PONTOS POR CENTIMETRO: 3,5 A 4,0 EM TODAS AS COSTURAS. AVIAMENTOS: 7 - LINHA 80 PES./ALG. OU 100% POLIÉSTER NA COR DO TECIDO PARA AS COSTURAS DE FECHAMENTO, PESPONTOS, CASEADOS E PREGAR BOTÕES, LINHA 120 E FILAMENTO PARA O OVERLOCK; - ZÍPER DE NYLON COR DO TECIDO; E - ENTRELA. ETIQUETA: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA CALÇA, NO CENTRO DO GANCHO TRASEIRO. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE ENCAIXOTADO ENCAIXOTADO POR TAMANHO E POR ITEM SEPARADAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM. TAMANHOS: P – M – G INFANTIL AMOSTRAS: CONFORME ITEM 4 DESTE TERMO REFERÊNCIA LAUDOS: CONFORME ITEM 3.2.3 DESTE TERMO REFERÊNCIA</p>	UND	111,5600	1.650,0000	184.074,0000
---	---	-----	----------	------------	--------------



<p>8 CALÇA SOCIAL FEMININA (SHORT-SAIA) SOCIAL: CORTE LIGEIRAMENTE EVASÉ E COMPRIMENTO ATÉ OS JOELHOS, COBRINDO-OS; - CÓS COM 40MM DE LARGURA, COM SEIS PASSADORES DE 10MM DE LARGURA E 45MM E COMPRIMENTO, - DUAS PREGAS FÊMEAS COM PROFUNDIDADE DE 100 MM DE CADA LADO, FECHADOS A 280 MM DO CÓS; - NA PARTE DA FRENTE POSSUINDO DUAS PENSES E NA PARTE DE TRÁS, COM FECHAMENTO POR FECHO ECLER DA MESMACOR DO TECIDO, COM 170 MM DE COMPRIMENTO SEM O CÓS; - COM 02 (DOIS) BOLSOS EMBUTIDOS NAS LATERAIS; E - BAINHA COM PONTO INVISÍVEL. MODELO: CALÇA (SHORT-SAIA SOCIAL) TECIDO BASE: GABARDINE GRAMATURA: 190 G/M² (TOLERANCIA MÁXIMA +/- 5%) COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER (TOLERANCIA MÁXIMA +/- 5%) COR / PANTONE: VERDE BOTANICAL ACABAMENTO ESPECIAL (TECIDO): ANTIVIRAL, ANTIBACTERIANO, ANTIFÚNGICO E ANTIODOR. COSTURAS: - COSTURA COM MÁQUINA RETA 1 AGULHA PARA COLOCAÇÃO DO CÓS; - COSTURA EM INTERLOCK BITOLA MÍNIMA 10MM PARA O FECHAMENTO DOS GANCHOS, LATERAIS E ENTREPERNAS; - COSTURA COM MÁQUINA RETA 1 AGULHA PARA FIXAÇÃO DO ZÍPER, PENCES E BARRA DAS PERNAS; E - TRAVETE NA JUNÇÃO DOS GANCHOS. PONTOS POR CENTÍMETRO: 3,5 A 4,0 EM TODAS AS COSTURAS. AVIAMENTOS: - LINHA 80 PES./ALG. OU 100% POLIÉSTER NA COR DO TECIDO PARA AS COSTURAS DE FECHAMENTO, PESPONTOS, CASEADOS E PREGAR BOTÕES, LINHA 120E FILAMENTO PARA O OVERLOCK; - ZÍPER DE NYLON COM CADARÇO NA COR DO TECIDO; E - ENTRETELA PRÉ-ENCOLHIDA. ETIQUETA: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA CALÇA, NO CENTRO DO GANCHO TRASEIRO. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE ENCAIXOTADO POR TAMANHO E POR ITEM SEPARADAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM. TAMANHOS: P – M – G INFANTIL AMOSTRAS: CONFORME ITEM 4 DESTE TERMO REFERÊNCIA LAUDOS: CONFORME ITEM 3.2.3 DESTE TERMO REFERÊNCIA</p>	UND	106,8500	1.196,0000	127.792,6000
<p>9 BIBICO: CONFECÇÃO BIBICO CONSTITUÍDO DE 2 PARTES: COPA E BASE. COPA EM TECIDO ÚNICO, PRESA BASE. BASE COM 2 TECIDOS, UM SOBREPOSTO AO OUTRO COM O TECIDO EXTERNO FORMANDO TRANSPASSE NA PARTE FRONTAL. TECIDO BASE: GABARDINE GRAMATURA: 190 G/M² (TOLERANCIA MÁXIMA +/- 5%) COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER (TOLERANCIA MÁXIMA +/- 5%) COR / PANTONE: VERDE BOTANICAL ACABAMENTO ESPECIAL (TECIDO): ANTIVIRAL, ANTIBACTERIANO, ANTIFÚNGICO E ANTIODOR. ETIQUETA: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA BIBICO, NO CENTRO TRASEIRO. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE EMBALADOS POR ITEM E POR (UNIDADE ESCOLAR) EM FARDOS RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.</p>	UND	28,9300	2.846,0000	82.334,7800



10	<p>LUVA: CONFEÇÃO EM TECIDO ÚNICO COM DETALHES (ESTRELAS) EM BORDADO TECIDO BASE: GABARDINE GRAMATURA: 190 G/M² (TOLERANCIA MÁXIMA +/- 5%) COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER (TOLERANCIA MÁXIMA +/- 5%) COR / PANTONE: VERDE BOTANICAL ACABAMENTO ESPECIAL (TECIDO): ANTIVIRAL, ANTIBACTERIANO, ANTIFÚNGICO E ANTIODOR. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE EMBALADOS POR ITEM E POR (UNIDADE ESCOLAR) EM FARDOS RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.</p>	UND	20,1300	2.846,0000	57.289,9800
11	<p>CAMISETA EDUCAÇÃO FÍSICA - CAMISETA MANGA CURTA: MALHA SENDO COMPOSTA POR 61% POLIÉSTER X 33% ALGODÃO X 6% VISCOSE (TOLERANCIA DE 5% PARA + OU -), ANTI PILLING, GRAMATURA 180GR/M² (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU PARA -), NA COR PANTONE 12-1403 TCX BEGE. GOLA: REDONDA, CONFECCIONADA EM RIBANA 1 X 1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 260G/M² (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU PARA -), SENDO COMPOSTA POR 97,7% POLIÉSTER X 3,3% ELASTANO (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU -), MEDINDO 2 CM DE LARGURA ACABADA E APLICADA EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA, NA COR PANTONE 12-1403 TCX BEGE. PUNHOS: CONFECCIONADO EM RIBANA 1 X 1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 260G/M² (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU PARA -), SENDO COMPOSTA POR 97,7% POLIÉSTER X 3,3% ELASTANO (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU -), MEDINDO 2CM DE LARGURA ACABADA E APLICADA EM EM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA, NA COR PANTONE 12-1403 TCX BEGE. PATCH: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE NA ALTURA DO PEITO DEVE SER ESTAMPADO A LOGO DO MUNICÍPIO EM PATCH TERMOCOLANTE COM RECORTE DIGITAL A LASER CO2, CONFECCIONADO EM OXFORD SUBLIMADO COM FUSAO EM PELÍCULA TERMOCOLANTE, TAMANHO 7 X 3CM. BAINHA: DOS PUNHOS E BARRA DEVEM SER FEITAS EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA. PRODUÇÃO: O FECHAMENTO DAS LATERAIS, OMBROS, CAVAS DAS MANGAS, DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOQUE, PARA CONFEÇÃO DESTA PEÇA DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, N° 120, NA COR DO TECIDO. ETIQUETA: ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO CENTRO TRASEIRO DA GOLA, PADRÃO ABNT. EMBALAGEM: AS CAMISETAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE EMBALADOS POR TAMANHO, POR ITEM E POR (UNIDADE ESCOLAR) EM FARDOS RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM. TAMANHOS: 2 ANOS AO EGG AMOSTRAS: CONFORME ITEM 4 DESTE TERMO REFERÊNCIA LAUDOS: CONFORME ITEM 3.1.2 E 3.1.3 DESTE TERMO REFERÊNCIA</p>	UND	39,9300	5.692,0000	227.281,5600



12	<p>CALÇA AGASALHO: CONFECCIONADA EM MOLETOM FELPADO 3 CABOS 50% POLIÉSTER X 50% ALGODÃO (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU -), GRAMATURA 370G/M² (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU -), NA COR PANTONE 356-C VERDE BANDEIRA, COM ELÁSTICO NO CÓS.</p> <p>BAINHAS: DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA. CÓS DEVERÁ SER APLICADO ELÁSTICO DE 40MM EM MÁQUINA OVERLOQUE REBATIDO EM MÁQUINA DE CATRACA QUATRO AGULHAS PONTO CORRENTE.</p> <p>FRISOS: EM CADA LATERAL CONTENDO DUAS FAIXAS SOBREPOSTAS DE 10MM CADA E, ESPAÇAMENTO ENTRE SI DE 10MM, APLICADOS COM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE NA COR PANTONE 16-1359 TCX LARANJA.</p> <p>PRODUÇÃO: FECHAMENTO DAS LATERAIS, GANCHO DIANTEIRO, GANCHO TRASEIRO, ENTRE PERNAS E APLICAÇÃO DO ELÁSTICO DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOQUE.</p> <p>ETIQUETA: ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO CENTRO DO GANCHO TRASEIRO, PADRÃO ABNT.</p> <p>EMBALAGEM: AS CALÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE EMBALADOS POR TAMANHO, POR ITEM E POR (UNIDADE ESCOLAR) EM FARDOS RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.</p> <p>TAMANHOS: 2 ANOS AO EGG</p> <p>AMOSTRAS: CONFORME ITEM 4 DESTE TERMO REFERÊNCIA</p> <p>LAUDOS: CONFORME ITEM 3.1.6 DESTE TERMO REFERÊNCIA</p>	UND	61,8300	1.308,0000	80.873,6400
13	<p>AGASALHO: CONFECCIONADA EM MOLETOM FELPADO 3 CABOS 50% POLIÉSTER X 50% ALGODÃO (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU -), GRAMATURA 370G/M² (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU -), NA COR PANTONE 356-C VERDE BANDEIRA, COM ELÁSTICO NO CÓS.</p> <p>BAINHAS: DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA. CÓS DEVERÁ SER APLICADO ELÁSTICO DE 40MM EM MÁQUINA OVERLOQUE REBATIDO EM MÁQUINA DE CATRACA QUATRO AGULHAS PONTO CORRENTE.</p> <p>FRISOS: EM CADA LATERAL CONTENDO DUAS FAIXAS SOBREPOSTAS DE 10MM CADA E, ESPAÇAMENTO ENTRE SI DE 10MM, APLICADOS COM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE NA COR PANTONE 16-1359 TCX LARANJA.</p> <p>PATCH: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE NA ALTURA DO PEITO DEVE SER ESTAMPADO A LOGO DO MUNICÍPIO EM PATCH TERMOCOLANTE COM RECORTE DIGITAL A LASER CO2, CONFECCIONADO EM OXFORD SUBLIMADO COM FUSÃO EM PELÍCULA TERMOCOLANTE, TAMANHO 7 X 3CM. PATCH: NAS COSTA, ESCRITO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA COR PANTONE 287-C AZUL, CONF TAMANHO 14 X 7CM</p> <p>ETIQUETA: ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E I PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO CENTRO TRASEIRO DA GOLA, PADRÃO ABNT.</p> <p>EMBALAGEM: OS AGASALHOS DEVERÃO SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE EMBALADOS POR TAMANHO, POR ITEM E POR (UNIDADE ESCOLAR) EM FARDOS RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.</p> <p>TAMANHOS: 2 ANOS AO EGG</p> <p>AMOSTRAS: CONFORME ITEM 4 DESTE TERMO REFERÊNCIA</p> <p>LAUDOS: CONFORME ITEM 3.1.6 DESTE TERMO REFERÊNCIA</p>	UND	76,6300	1.308,0000	100.232,0400
				Total Lote 2	1.206.265,26 0



LOTE: 3 - LOTE 3

SEQ	PRODUTO	UN	VALOR REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
14	SAPATO SOCIAL FEMININO: FECHADO PELO PRÓPRIO CABEDAL, CABEDAL COLADO E COSTURADO, ACABAMENTO EM VIÉS, CONFECCIONADO EM COURO PRETO, PALMILHA EM EVA RECOBERTA COM TECIDO ANTIMICROBIANO, SOLADO DE BORRACHA NEW	UND	110,0000	744,0000	81.840,0000
15	SAPATO SOCIAL MASCULINO: FECHADO PELO PRÓPRIO CABEDAL, CABEDAL COLADO E COSTURADO, ACABAMENTO EM VIÉS, CONFECCIONADO EM COURO PRETO, PALMILHA EM EVA RECOBERTA COM TECIDO ANTIMICROBIANO, SOLADO DE BORRACHA NEW	UND	108,3300	826,0000	89.480,5800
16	CINTO - CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO POLIPROPILENO, MEDINDO 33 MM POR 1, 25 CM (APROXIMADO) NA COR VERDE MILITAR, PONTEIRA EFIVELA EM METAL LATÃO COM BANHO EM PINTURA NA COR PRATA, AMBOS FIXADOS À FITA, POR MEIO DE DISPOSITIVO DENTADO BASCULANTE QUE PERMITA SUA REMOÇÃO DO MESMO. PERSONALIZADO COM ETIQUETA RESINADA COM BRASÃO DA ESCOLA	UND	47,0000	1.570,0000	73.790,000 0



17	<p>TÊNIS ESCOLAR: CALÇADO TIPO TÊNIS CASUAL EM COURO, APROPRIADO PARA CAMINHADAS, USO DIÁRIO, LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL, PRODUZIDO E CONFECCIONADO A PARTIR DE DUAS PARTES DISTINTAS (CABEDAL E SOLADO) NAS QUAIS SÃO UNIDAS PELO PROCESSO DE ADESIVOS A BASE DE ÁGUA, TRAZENDO BENEFÍCIOS AO MEIO AMBIENTE NO QUAL NÃO RECEBERÁ DEJETOS QUÍMICOS DOS ADESIVOS.</p> <p>NO INTUITO DE SE OBTER MELHOR RESULTADO NO PRODUTO FINAL QUE TEM COMO OBJETO CALÇADO PARA USO ESCOLAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE DE ENSINO, DEVERÁ SER UTILIZADA UMA FÔRMA COM DESIGN MODERNO COM PERFIL ERGONOMICAMENTE DESENVOLVIDA PARA PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO AO CAMINHAR. BICO LEVEMENTE ELEVADO PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO E DESEMPENHO, DIMINUINDO O ATRITO E ESFORÇO DO PÉ QUANDO EXIGIDO NESTE MOVIMENTO, SERVINDO TAMBÉM PARA ALIVIAR O CANSAÇO DURANTE A ARTICULAÇÃO. DEVE TER ETIQUETA EM VINIL AUTOADESIVA EM RESINA FLEXÍVEL CRISTAL COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITO PREFEITURA DE EDÉIA, COSTURADA NAS LATERAIS DO CABEDAL. TAMANHOS 16 AO 44 AS DUAS PARTES QUE COMPÕEM O TÊNIS SÃO SUBDIVIDIDAS E TEM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A GÁSPEA DO CABEDAL, LATERAIS E LINGUETA, DEVERÃO SER DE COURO, DE NO MÍNIMO 1,10MM DE ESPESSURA, NA COR PRETO.</p> <p>CARDAÇO / ATACADOR – O TÊNIS DEVERÁ SER ENTREGUE COM UM PAR DE CADARÇO NA COR PRETO, DEVENDO SER DE ALGODÃO COM FIBRAS SINTÉTICAS, ARMAÇÃO TRANÇADA E CHATA, LARGURA DE NO MÍNIMO DE 7,00 MM E COMPRIMENTO ADEQUADO A CADA NÚMERO.</p> <p>ILHÓSES – DEVEM SER DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO NATURAL, DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 5 MM, COMPOSTO POR DUAS PEÇAS (ILHÓS E ARRUELA) NOS PASSADORES DO CADARÇO.</p> <p>BIQUEIRA - DEVEM SER DE UMA COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA VULCANIZADA, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL (NR), BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR) E BORRACHA DE ETILENO PROPILENODIENO (EPDM), SENDO ESTES COMPONENTES PREPONDERANTES.</p> <p>BIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, REVESTIDA COM MESMO MATERIAL DO CABEDAL, OU SEJA, COURO PRETO.</p> <p>SOBREBIQUEIRA, BANDA LATERAL - DEVEM SER DE UMA COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA VULCANIZADA, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL (NR), BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR) E BORRACHA DE ETILENO PROPILENODIENO (EPDM), SENDO ESTES COMPONENTES PREPONDERANTES. BIQUEIRA E SOBREBIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4MM.</p> <p>CORES: A SOBREBIQUEIRA E A BANDA LATERAL DEVEM SER NA COR PRETO. A SOBRE BIQUEIRA DEVERÁ TER GRAVAÇÃO DE REFORÇO.</p> <p>ETIQUETA – DEVERÁ TER ETIQUETA EM VINIL AUTOADESIVA EM RESINA FLEXÍVEL CRISTAL COM O BRASÃO DA PREFEITURA E ESCRITO PREFEITURA DE EDÉIA, COSTURADA NA LATERAL DO CABEDAL, CONFORME LAYOT.</p> <p>PALMILHA AMORTECEDORA- PALMILHA DE EVA DE NO MÍNIMO 4,5 MILÍMETROS DE ESPESSURA, DUPLADA COM SARJA 100% ALGODÃO NA COR PRETA, COM NO MÍNIMO 220 GRAMAS POR METRO QUADRADO, DEVENDO TER A LOGO DA PREFEITURA.</p> <p>CABEDAL – O CABEDAL EM COURO NA COR PRETO, PERSONALIZADO COM ETIQUETA EM VINIL AUTOADESIVA EM RESINA FLEXÍVEL CRISTAL COM IMPRESSÃO DIGITAL DA LOGO E NOME DO MUNICÍPIO QUE DEVERÁ SER COSTURADA AO CABEDAL CONFORME IMAGEM, COMPOSTO DAS SEGUINTE PEÇAS.</p> <p>GÁSPEA – PEÇA SUPERIOR CONFECCIONADA EM COURO NA COR PRETO.</p> <p>FRENTE – PEÇA FRONTAL CONSTITUÍDA DE COURO NATURAL TIPO FLOATER CHANFRADO NA COR PRETO.</p> <p>TALONEIRA – PEÇA SUPERIOR CONFECCIONADA EM COURO TIPO FLOATER NA COR PRETO.</p>	UND	144,0000	4.040,0000	581.760,000
----	--	-----	----------	------------	-------------



CONTRAFORTE – PEÇA TRASEIRA EXTERNA CONSTITUÍDA DE COURO NATURAL CHANFRADO NA COR PRETA. TESOURINHA – PEÇA SUPERIOR CONFECCIONADA A PARTIR LAMINADO SINTÉTICO PU TIPO FLOATER NA COR PRETO. REFORÇA DA GÁSPEA – PEÇA INTERNA CENTRAL CONSTITUÍDA DE NÃO TECIDO POLIÉSTER COM FIBRAS TRATADAS, NA COR PRETA. LINGUETA – PEÇA SUPERIOR PARA FECHAMENTO EM COURO NA COR PRETO COM APLICAÇÃO DOS DADOS DA EMPRESA COMO RAZÃO

Total Lote 3 826.870,580 0



LOTE: 4 - LOTE 4

SEQ	PRODUTO	UN	VALOR REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
18	<p>MOCHILAS: CONFECCIONADA EM COURO PRETO, ESPESSURA MÍNIMA 1,10 (TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO > 1,10MM), MEDINDO: 40CM DE ALTURA X 30CM DE LARGURA X 12CM DE PROFUNDIDADE.</p> <p>CORPO PRINCIPAL: COSTAS E FRENTE FORRADAS COM TNT 80GR. ENTRE OS DOIS FOLES, ZIPER Nº6 NA COR PRETA. FUNDO MEDINDO 12CM DE LARGURA. PARA REFORÇO, O FUNDO DEVERÁ CONTAR COM UM PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA DE 1.000 POR METRO QUADRADO MEDINDO 10CM DE LARGURA X 23 CM DE COMPRIMENTO. SOB O PAPELÃO DEVERÁ TER FORRO EM TECIDO, MEDINDO 26CM DE COMPRIMENTO E 13,5CM DE LARGURA, COSTURADO EM TODOS OS LADOS PARA MELHOR FIXAÇÃO. SOBRE O CORPO MEDINDO 30 CM DE LARGURA X 40CM DE ALTURA EM TECIDO, COM FECHAMENTO EM ZIPER Nº 6 NA COR PRETA, COM UM CURSOR NA COR PRATA.</p> <p>VISOR: CONFECCIONADO EM CRISTAL TRANSPARENTE, COM 0,20MM DE ESPESSURA, MEDINDO 6,5CM DE ALTURA X 10CM DE LARGURA, FIXADO NA FRENTE DA MOCHILA CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL, COM RECORTE EM FORMATO MEIA LUA PARA FACILITAR A RETIRADA.</p> <p>BOLSOS: BOLSO NA LATERAL EM COURO, ESPESSURA MÍNIMA 1,10MM, MEDINDO 15CM DE ALTURA X 17CM DE LARGURA, COM ELÁSTICO NA COR PRETO NA PARTE SUPERIOR E ACABAMENTO EM FITA DE POLIESTER DE 25MM NA COR PRETO NA PARTE INFERIOR DOS BOLSOS. BOLSO FRONTAL MEDINDO 21CM DE LARGURA X 24,5 CM DE ALTURA, COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGOMARCA EM PACTH, COM FECHAMENTO EM FORMATO DE "U" INVERTIDO COM ZIPER Nº 6 NA COR PRETO, COM 1 CURSOR NA COR PRATA.</p> <p>ACABAMENTO SOBRE A COSTURA INTERNA DO ZIPER PARTE INFERIOR REFORÇANDO COM FITA TNT-80GRS COR PRETO.</p> <p>FRENTE: FRENTE DA MOCHILA ONDE FICARÁ CENTRALIZADO O BOLSO FRONTAL, TERÁ UM RODAPÉ COM PARTE DE CIMA OVALADA, MEDINDO 09CM EM SEU LADO MAIS ALTO E 30CM DE LARGURA, COM ACABAMENTO NA PARTE OVALADA DE FITA POLIÉSTER COM 25MM DOBRADA. NAS LATERAIS DO BOLSO FRONTAL TERA DOIS RECORTES SEMELHANTES AO NUMERO "1" MEDINDO 5,5CM DE LARGURA X 24CM DE ALTURA, PESPOINTADO NAS EMENDAS SUPERIORES. COMPLETANDO A FRENTE DA MOCHILA, TERÁ UM RECORTE MEDINDO 7,5CM NO SEU CENTRO ACIMA DO BOLSO FRONTAL E 28,5CM DE LARGURA. FORRO DE TODA A FRENTE EM COURO, ESPESSURA MÍNIMA 1,10MM DE BOA QUALIDADE MEDINDO 30CM DE LARGURA X 40CM DE ALTURA.</p> <p>COSTAS: AS COSTAS EM COURO DE BOA QUALIDADE MEDINDO 30CM DE LARGURA X 40CM DE ALTURA, NA COR PRETA, CONTENDO: DUAS COSTURAS PARALELAS PARA FIXAÇÃO, INTERNAMENTE ESPUMADA COM ESPUMA PACK DE 6MM E FORRADA INTERNAMENTE CP, TNT-80GR NA COR PRETA.</p> <p>ALÇAS: ALÇAS DAS COSTAS EM FORMATO "S" MEDINDO 8CM DE LARGURA X 40 CM DE COMPRIMENTO, SENDO A PARTE DE COURO DE BOA QUALIDADE E A PARTE DEBAIXO EM TECIDO DUPLA FRONTURA DE BOA QUALIDADE NA COR PRETO. NA PONTA DE CADA ALÇA DEVERÁ TER UM REGULADOR DE ALÇA TIPO CASTELINHO DE 30CM NA COR PRETO DE BOA QUALIDADE, FIXADO NO CADARÇO DE 30MM X 6,5CM DUPLO, REFORÇADO COM COSTURA EM FORMATO DE "X".</p> <p>TIRANTES: OS TIRANTES DAS ALÇAS EM FITA 100% POLIPROPILENO DE 30MM NA COR PRETA MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO, CADA LADO. DEVEM SER FIXADOS EM UM TRIANGULO EM COURO DE BOA QUALIDADE MESMO QUE O PRINCIPAL, QUE SERA COSTURADO NAS LATERAIS DAS COSTAS DA MOCHILA.</p> <p>ALÇA: ALÇA DE MAO EM FITA 100% PROLIPROPILENO DE 25MM NA COR PRETA DE 26CM DE COMPRIMENTO, COM PEGA NA MAO DE BORRACHA PRETO, MEDIDAS EXTERNAS 12,5CM DE COMPRIMENTO X 03CM DE LARGURA.</p> <p>PATCH: NA PARTE DA FRENTE, NO CENTRO DO BOLSO FRONTAL:</p> <p>EMBALAGEM: O PRODUTO DEPOIS DE ACABADO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACOS PLASTICOS INDIVIDUAIS E POSTERIORMENTE EM CAIXAS COLETIVAS COM MAXIMO DE 10 UNIDADE, DEVIDAMENTE ETIQUETADAS COM INFORMAÇÕES DE QUANTIDADES, COR, DADOS DO FABRICANTE E SEPARADOS POR CADA UNIDADE ESCOLAR. AS CAIXAS UNITARIAS DEVERAO ESTAR PERSONALIZADAS COM TEXTO E ARTE A SER FORNECIDAS PELO ORGAO</p>	UND	271,6600	4.040,0000	1.097.506,400



INCLUINDO INSTRUÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO. AMOSTRAS: CONFORME ITEM 4 DO TERMO DE REFERENCIA. LAUDOS: CONFORME ITEM 3.4.2 DO TERMO DE REFERENCIA.				
--	--	--	--	--

Total Lote 4	1.097.506,400 0
---------------------	------------------------

2 DA VIGÊNCIA DA ARP

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA DE QUANTITATIVOS

3.1 LOTE – I

3.1.1 CAMISETA

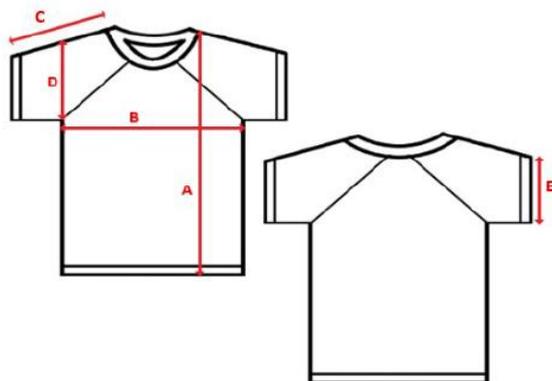


ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE I	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	<p>CAMISETA MANGA CURTA: Malha sendo composta por 61% poliéster x 33% algodão x 6% viscose (tolerância de 5% para + ou -), anti Pilling, gramatura 180gr/m² (tolerância de 5% para + ou -), na cor Pantone 0131-C Amarelo.</p> <p>Gola: Redonda, confeccionada em Ribana 1 X 1, com gramatura média de 260g/m² (tolerância de 5% para + ou -), sendo composta por 97,7% poliéster x 3,3% elastano (tolerância de 5% para + ou -), medindo 2 cm de largura acabada e aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga, na cor Pantone 356-C Verde Bandeira.</p> <p>Punhos: Confeccionado em Ribana 1 x 1, com gramatura média de 260g/m² (tolerância de 5% para + ou -), sendo composta por 97,7% poliéster x 3,3% elastano (tolerância de 5% para + ou -), medindo 2 cm de largura acabada e aplicada e aplicada em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga, na cor Pantone 356-C Verde Bandeira.</p> <p>Patch: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser estampado a Logo do Município em Patch Termocolante com Recorte Digital a Laser Co2, confeccionado em Oxford Sublimado com Fusão em Película Termocolante, tamanho 7 x 3cm.</p> <p>Patch: Na costa, escrito Secretária Municipal de Educação na cor Pantone 287-C Azul, conforme layout, tamanho 14 x 7cm</p> <p>Bainha: Dos punhos e barra devem ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.</p> <p>Produção: O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas, deverá ser feito em máquina overlocke, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido.</p> <p>Etiqueta: Etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola, padrão ABNT.</p> <p>Embalagem: <u>As camisetas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente embalados por tamanho, por item e por (unidade escolar) em fardos resistente ao transporte e armazenagem.</u></p> <p>Tamanhos: 2 anos ao EGG</p> <p>Amostras: Conforme item 4 deste termo referência</p> <p>Laudos: Conforme item 3.1.2 e 3.1.3 deste termo referência</p>	PÇ	8.080		

Desenho Ilustrativo:



TABELA DE MEDIDAS														
CAMISETA MANGA CURTA														
TAMANHOS		0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTO	40	43	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74
B	LARGURA	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58
C	COMPRIMENTO DA MANGA	20	21	22	23	24	25	27	29	31	34	35	37	39
D	COMPRIMENTO DA CAVA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E	ABERTURA DA MANGA	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	22	24	26



3.1.2 LAUDOS CAMISETAS MANGA CURTA GOLA REDONDA:

LAUDOS - MALHA DA CAMISETA			
NORMA	DESCRIPTIVO	RESULTADO	TOLERANCIA
ABNT NBR 13538:1995	Análise Qualitativa e Quantitativa	61% Poliéster	+ ou - 5%
ABNT NBR 11914:1992		33% Algodão	
		6% Viscose	
ABNT NBR 10591:2008	Gramatura	180G/M2	+ ou - 5%
NBR ISO 105-C06:2010	Solidez Cor Lavagem Doméstica e Comercial	Alteração 4,5	Mínima
NBR ISO 105-B02:2019 - Método 5	Solidez Cor à Luz Artificial	Alteração 4,5	Mínima
NBR ISO 105-E04:2014	Solidez Cor ao Suor	Alteração 4,5	Mínima
NBR ISO 105-E08:2009	Solidez Cor Água Quente	Alteração 4,5	Mínima
NBR ISO 105-X12:2019	Solidez Cor a Fricção	Alteração 5,0	Mínima
NBR ISO 105-N01:2014	Solidez Cor Alvejamento com Hipoclorito	Alteração 4,5	Mínima
NBR ISO 12945-1:2020	Pilling (Método Caixa)	Nota 5	Mínima
ABNT NBR 10320:1988	Determinação Alterações Dimensionais	Alteração Largura	≤ 0,55%
		Alteração Comprimento	≤ -3,20%
ABNT NBR 13384:1995	Resistência ao Estouro	Coefficiente Variação	≤ 5,5%
ABNT NBR ISO 105-J01:2008	Diferença de cor (DE*CMC2:1) Iluminante D65 e observador 10°	(DE*CMC2:1)	Máximo 0,20
ABNT NBR ISO 105-J03:2010			
		Alteração Largura	≤ -3,30%



AATCC-150:2018	Alteração Dimensional Peça Confeccionada (Pronta)	Alteração Comprimento	≤ -7%
----------------	---	-----------------------	-------

3.1.3 LAUDOS RIBANA CAMISETA 1 X 1:

LAUDOS - RIBANA DA CAMISETA			
NORMA	DESCRIPTIVO	RESULTADO	TOLERANCIA
ABNT NBR 13538:1995	Análise Qualitativa e Quantitativa	97,7% Poliéster	+ ou - 5%
ABNT NBR 11914:1992		3,3% Elastano	
ABNT NBR 10591:2008	Gramatura	260G/M2	+ ou - 5%
ABNT NBR 13460:1995 e NBR 13462:1995	Estrutura Malhas	Ribana 1 x 1	Sem Tolerancia
NBR ISO 105-C06:2010	Solidez Cor Lavagem Doméstica e Comercial	Alteração 4	Mínima
NBR ISO 105-E04:2014	Solidez Cor ao Suor	Alteração 4,5	Mínima
NBR ISO 105-E08:2009	Solidez Cor Agua Quente	Alteração 4	Mínima
NBR ISO 105-X12:2019	Solidez Cor a Fricção	Alteração 4,5	Mínima
NBR ISO 105-N01:2014	Solidez Cor Alveamento com Hipoclorito	Alteração 4	Mínima
NBR ISO 12945-1:2020	Pilling (Método Caixa)	Nota 5	Mínima
ABNT NBR 10320:1988	Determinação Alterações Dimensionais	Alteração Largura	≤ 0,55%
		Alteração Comprimento	≤ -1,50%
ABNT NBR 13384:1995	Resistência ao Estouro	Coeficiente Variação	≤ 2,5%
ABNT NBR ISO 105-J01:2008	Medição Cor com Espectrofotômetro (CMC 2:1) A 10 Deg	(CMC2:1)	Máximo 0,05
ABNT NBR ISO 105-J03:2010			

3.1.4 SHORT SAIA



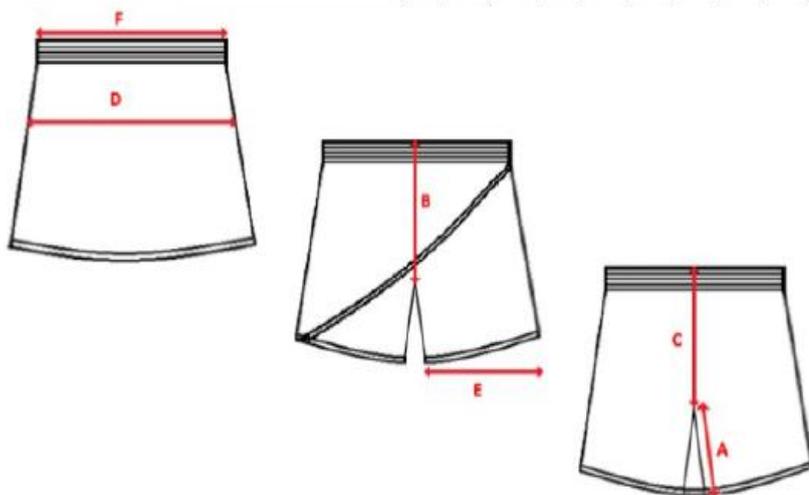
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
2	<p>SHORT-SAIA: Malha sendo composta por 92,5% poliéster x 7,5% elastano (tolerância de 5% para + ou -), gramatura média de 300g/m2, (tolerância de 5% para + ou -), na cor Pantone 356-C Verde Bandeira, com elástico no cós.</p> <p>Bainhas: Deverão ser feitas em máquina de cobertura de duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Cós deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overloque rebatido em máquina de catraca quatro agulhas ponto corrente.</p> <p>Friso: na parte da frente na borda da saia (conforme desenho ilustrativo) sendo uma faixas sobreposta de 15mm, aplicado com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade na cor Pantone 16-1359 TCX Laranja.</p> <p>Produção e Fechamento: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock.</p> <p>Etiqueta: Etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro do short, padrão ABNT.</p> <p>Embalagem: <u>Os shorts saias deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente embalados por tamanho, por item e por (unidade escolar) em fardos resistente ao transporte e armazenagem.</u></p> <p>Tamanhos: 2 anos ao EGG</p> <p>Amostras: Conforme item 4 deste termo referência</p> <p>Laudos: Conforme item 3.1.5 deste termo referência</p>	PÇ	3.590		

Desenho Ilustrativo:



TABELA DE MEDIDAS														
SHORT SAIA EM HELANCA														
TAMANHOS		0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	ENTRE PERNAS	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16

B	GANCHO FRENTE COM CÓS	19	20	21	22	23	24	25	26	26,5	27,5	27	28	28,5
C	GANCHO TRASEIRO COM CÓS	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
D	QUADRIL	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
E	ABERTURA DA PERNA	18	20	21	22	23	24	25	26	27	29	30	31	32
F	CINTURA COM ELÁSTICO	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42



3.1.5 LAUDOS SHORT SAIA / BERMUDA:

LAUDOS - SHORT-SAIA E BERMUDAS			
NORMA	DESCRIPTIVO	RESULTADO	TOLERANCIA
ABNT NBR 13538:1995	Análise Qualitativa e Quantitativa	92,5% Poliéster	+ ou - 5%
ABNT NBR 11914:1992		7,5% Elastano	
ABNT NBR 10591:2008	Gramatura	300G/M2	+ ou - 5%
NBR ISO 105-C06:2010	Solidez Cor Lavagem Doméstica e Comercial	Alteração 5	Mínima
NBR ISO 105-X11:2018	Solidez Cor Ação Ferro Passar à Quente	Alteração 4,5	Mínima
NBR ISO 105-E04:2014	Solidez Cor ao Suor	Alteração 5	Mínima
NBR ISO 105-E08:2009	Solidez Cor Agua Quente	Alteração 4,5	Mínima
NBR ISO 105-X12:2019	Solidez Cor a Fricção	Alteração 5	Mínima
NBR ISO 105-N01:2014	Solidez Cor Alvejamento com Hipoclorito	Alteração 4,5	Mínima
NBR ISO 105-B02:2019 - Método 5	Solidez Cor á Luz Artificial	Alteração 4,5	Mínima
NBR ISO 12945-1:2020	Pilling (Método Caixa)	Nota 5	Mínima
ABNT NBR 10320:1988	Determinação Alterações Dimensionais	Alteração Largura	≤ 0,6%
		Alteração Comprimento	≤ -3,30%
ABNT NBR 13384:1995	Resistência ao Estouro	Coefficiente Variação	≤ 6%



3.1.6 LAUDOS CALÇA AGASALHO / AGASALHO:

LAUDOS - AGASALHO E CALÇA AGASALHO			
NORMA	DESCRIPTIVO	RESULTADO	TOLERANCIA
ABNT NBR 13538:1995	Análise Qualitativa e Quantitativa	50% Poliéster	+ ou - 5%
ABNT NBR 11914:1992		50% Algodão	
ABNT NBR 10591:2008	Gramatura	370G/M2	+ ou - 5%
ABNT NBR 13460:1995 e NBR 13462:1995	Estrutura Malhas	Moleton Felpado	Sem Tolerancia
NBR ISO 105-C06:2010	Solidez Cor Lavagem Doméstica e Comercial	Alteração 4,5	Mínima
NBR ISO 105-E04:2014	Solidez Cor ao Suor	Alteração 4,5	Mínima
NBR ISO 105-E08:2009	Solidez Cor Agua Quente	Alteração 5	Mínima
NBR ISO 105-X12:2019	Solidez Cor a Fricção	Alteração 4	Mínima
NBR ISO 12945-1:2020	Pilling (Método Caixa)	Nota 4	Mínima
ABNT NBR 10320:1988	Determinação Alterações Dimensionais	Alteração Largura	≤ -1,40%
		Alteração Comprimento	≤ -6,50%
ABNT NBR 13384:1995	Resistência ao Estouro	Coefficiente Variação	≤ 2,8%

LAUDOS - ZIPER JAQUETA			
NORMA	DESCRIPTIVO	RESULTADO	CONFORMIDADE
SATRA TM 50:1992 - MÉTODO 2	Resistência Fecho Ecler Alta Solicitação Mínimo 2.000 Ciclos	Sem Danos	Conforme
SATRA TM 51:1993	Resistência Tração Transversal Fecho Alta Solicitação Mínimo 300 N	≥ 500 N	Conforme
SATRA TM 52:2018 MÉTODO 1	Resistência Tração Puxadores Alta Solicitação Mínimo 300 N	≥ 350 N	Conforme
SATRA TM 52:2018 MÉTODO 2	Resistência à Torção de Puxadores de Fecho Ecler	Sem Quebrar	1,5 N.m Mínimo
SATRA TM 53:1992 (Trava Superior)	Força Fixação de Travas de Fecho Ecler Alta Solicitação 160 N	≥ 250 N	Conforme
SATRA TM 53:1992 (Trava Inferior)	Força Fixação de Travas de Fecho Ecler Alta Solicitação 160 N	≥ 200 N	Conforme



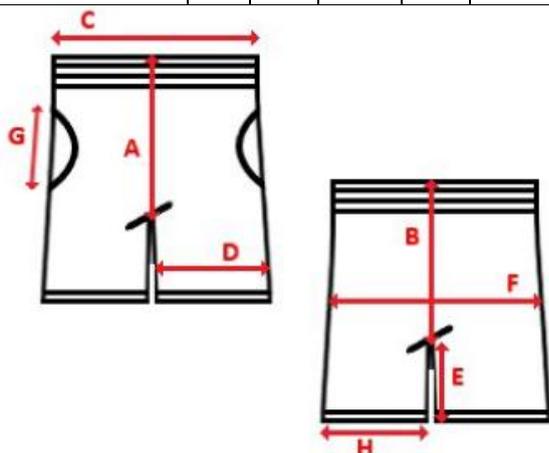
3.1.7 BERMUDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
3	<p>BERMUDA: Malha sendo composta por 92,5% poliéster x 7,5% elastano (tolerância de 5% para + ou -), gramatura média de 300g/m2, (tolerância de 5% para + ou -), na cor Pantone 356-C Verde Bandeira, com elástico no cós.</p> <p>Bainhas: Deverão ser feitas em máquina de cobertura de duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Cós deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlocke rebatido em máquina de catraca quatro agulhas ponto corrente.</p> <p>Frisos: em cada lateral contendo duas faixas sobrepostas de 10mm cada e, espaçamento entre si de 10mm em malha, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade na cor Pantone 16-1359 TCX Laranja..</p> <p>Produção e Fechamento: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock.</p> <p>Etiqueta: Etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro do short, padrão ABNT.</p> <p>Embalagem: <u>As bermudas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente embalados por tamanho, por item e por (unidade escolar) em fardos resistente ao transporte e armazenagem.</u></p> <p>Tamanhos: 2 anos ao EGG</p> <p>Amostras: Conforme item 4 deste termo referência</p> <p>Laudos: Conforme item 3.1.5 deste termo referência</p>				
		PÇ	4.490		

Desenho Ilustrativo:



TABELA DE MEDIDAS														
BERMUDA EM HELANCA														
TAMANHOS		0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	GANCHO DA FRENTE	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
B	GANCHO COSTAS	23	25	26	28	29	31	32	33	34	35	36	37	38
C	CINTURA COM ELÁSTICO	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42
D	COXA	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34
E	ENTRE PERNAS	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
F	QUADRIL	37	39	41	42	44	46	48	50	51	52	56	58	60
G	ALTURA BOLSO	13	13	13	13	13	13	13	15	15	15	15	15	15
H	ABERTURA DA PERNA	16	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29



3.1.8 CALÇA AGASALHO

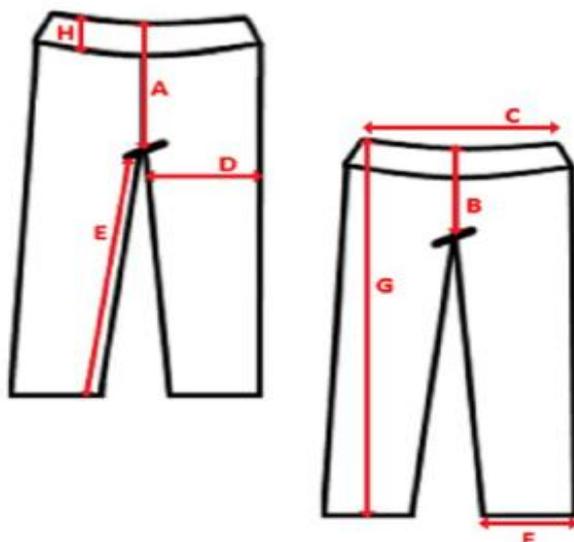


ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
4	<p>CALÇA AGASALHO: confeccionada em moletom felpado 3 cabos (tolerância de 5% para + ou -), gramatura 370g/m² (tolerância de 5% para + ou -), na cor Pantone 356-C Verde Bandeira, com elástico no cós.</p> <p>Bainhas: deverão ser feitas em máquina de cobertura de duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Cós deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overloque rebatido em máquina de catraca quatro agulhas ponto corrente.</p> <p>Frisos: em cada lateral contendo duas faixas sobrepostas de 10mm cada e, espaçamento entre si de 10mm, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade na cor Pantone 16-1359 TCX Laranja.</p> <p>Produção: Fechamento das laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overloque.</p> <p>Etiqueta: Etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro, padrão ABNT.</p> <p>Embalagem: <u>As calças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente embalados por tamanho, por item e por (unidade escolar) em fardos resistente ao transporte e armazenagem.</u></p> <p>Tamanhos: 2 anos ao EGG</p> <p>Amostras: Conforme item 4 deste termo referência</p> <p>Laudos: Conforme item 3.1.6 deste termo referência</p>	50% poliéster x 50% algodão			
		PÇ	4.040		

Desenho Ilustrativo:



CALÇA AGASALHO		0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	GANCHO DA FRENTE	19	20	22	23	25	26	27	27,5	28	29	30	31	31,5
B	GANCHO COSTAS	22	24	26	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38
C	CINTURA COM ELÁSTICO	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42
D	COXA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
E	ENTRE PERNAS	37	41	44	47	50	54	57	60	63	65	68	72	76
F	ABERTURA DAS PERNAS	10	10	10	10	10	11	11	11	11	12	12	12	12
G	COMPRIMENTO TOTAL	54	59	64	69	73	77	81	85	89	91	94	99	102
H	ALTURA DO CÓS	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10





3.1.9 AGASALHO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
5	<p>AGASALHO: confeccionada em moletom felpado 3 cabos 50% poliéster x 50% algodão (tolerância de 5% para + ou -), gramatura 370g/m² (tolerância de 5% para + ou -), na cor Pantone 356-C Verde Bandeira, com elástico no cós.</p> <p>Bainhas: deverão ser feitas em máquina de cobertura de duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Cós deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overloque rebatido em máquina de catraca quatro agulhas ponto corrente.</p> <p>Frisos: em cada lateral contendo duas faixas sobrepostas de 10mm cada e, espaçamento entre si de 10mm, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade na cor Pantone 16-1359 TCX Laranja.</p> <p>Patch: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser estampado a Logo do Município em Patch Termocolante com Recorte Digital a Laser Co2, confeccionado em Oxford Sublimado com Fusão em Película Termocolante, tamanho 7 x 3cm.</p> <p>Patch: Nas costa, escrito Secretária Municipal de Educação na cor Pantone 287-C Azul, conforme layout, tamanho 14 x 7cm</p> <p>Etiqueta: Etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola, padrão ABNT.</p> <p>Embalagem: Os agasalhos deverão ser embalados individualmente em saco plástico transparente e posteriormente embalados por tamanho, por item e por (unidade escolar) em fardos resistente ao transporte e armazenagem.</p> <p>Tamanhos: 2 anos ao EGG</p> <p>Amstras: Conforme item 4 deste termo referência</p> <p>Laudos: Conforme item 3.1.6 deste termo referência</p>	PÇ	4.040		

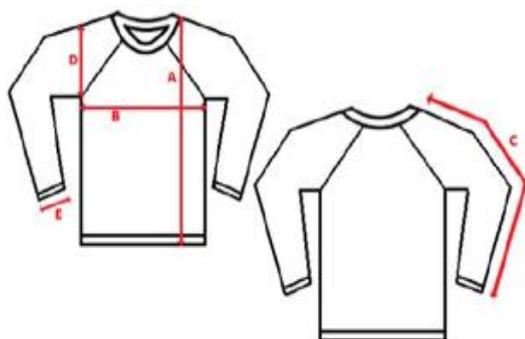
Desenho Ilustrativo:





Tabela Medidas:

TABELA DE MEDIDAS														
AGASALHO														
TAMANHOS		0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTO	40	43	46	49	52	55	58	60	62	64	66	68	70
B	PEITO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	55	57	59	61
C	CAVA RETA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	24	25	26	28
D	OMBRO A OMBRO	28	30	32	34	36	38	40	42	44	49	51	53	54
E	COMPRIMENTO DA MANGA	37	39	40,5	42	43,5	45	49	52	55	59	61	63	65
F	ABERTURA DA MANGA	9	9,5	9,5	9,5	10	10	10,5	11	11	13	13,5	14	14,5
G	ALTURA DA GOLA	8		8	8	8	8	8	8	8	9	9	9	9
H	ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	12	12	12	12	12	14	14	14	14
I	RECORTE LATERAL FRENTE	5	5	5,5	5,5	6	6,5	6,5	7	7,5	9,5	9,5	9,5	9,5
J	RECORTE LATERAL MANGA	3	3	3	3	3	3	3,5	3,5	3,5	5	5	5	5





3.2 LOTE - II

3.2.1 CAMISA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE II	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	<p>Camisa Social: Meia manga masculina, com abertura frontal, ao meio em toda extensão; - gola aberta tipo esporte; - abotoamento frontal com 06 (seis) botões, com perfurações para fixação que deverá ser feita através de linha na mesma cor da camisa, sendo o primeiro botão na gola da camisa e os demais equidistantes entre si; - 02 (dois) bolsos na altura do peito, aplicados na frente, um decada lado, na parte superior à altura do peito, de forma retangular, medindo 12 (doze) centímetros por 14 (quatorze) cm, fechados por pestanas retangulares, com dimensões 12 (doze) cm por 06 (seis) cm abotoados ao centro por 01 (um) botão cada; - Brasão “Escola Municipal Militarizar”, bordado na manga do lado esquerdo de quem veste; e bordado da Bandeira de Município de Edéia na manga do lado direito de quem veste. e - manga acima do cotovelo e bainha simples.</p> <p>Tecido base: Grafil</p> <p>Gramatura: 125 g/m² (tolerancia máxima +/- 5%)</p> <p>Composição: 70% Poliéster / 30% Algodão (tolerancia máxima +/- 5%)</p> <p>Cor / Pantone: Bege Light Camel</p> <p>Acabamento Especial (Tecido): Antiviral, Antibacteriano, Antifúngico e Antiodor.</p> <p>Costuras: - Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento dos ombros e mangas (fixação e fechamento) e ilhargas, pespontado com máquina de 1 agulha, ou fechamento com máquina de costura francesa. - Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto do colarinho e gola, vista, bolso, bainhas e barra. - Caseado reto de 16 mm de comp. - Aplicação de overlock nas partes desfiadas do tecido.</p> <p>Pontos por Centímetro: 4,0 a 4,5 em todas as costuras.</p> <p>Aviamentos: - Linha 120 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock; - Botão perolizado de 4 furos 12 ou 13 mm da cor do tecido; e - Colarinho com entretela.</p> <p>Etiqueta: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola.</p> <p>Embalagem: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.</p> <p>Bordados: Brasão “Escola Municipal Militarizar”, bordado na manga do lado esquerdo de quem veste; e bordado da Bandeira de Município de Edéia na manga do lado direito de quem veste.</p> <p>Tamanhos: P – M – G Infantil</p> <p>Amostras: Conforme item 4 deste termo referência</p> <p>Laudos: Conforme item 3.2.2 deste termo referência</p>	PÇ	2.846		

Desenho Ilustrativo:



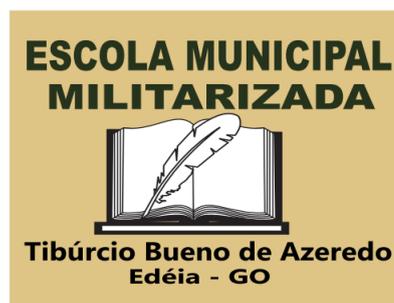


Tabela Medidas:

CAMISA SOCIAL PARA AMBOS OS SEXOS				
TAMANHO (CM)	COMPRIMENTO TOTAL DO CORPO	MEDIDA DA CINTURA ESTETICA	MEDIDA DA CINTURA FRANZIDA	MEDIDA DO QUADRIL
P	53,5	50	32.50	54,5
M	56,5	53	33.50	57,5
G	59,5	56	35.50	60,5

3.2.2 LAUDO CAMISA SOCIAL (TECIDO GRAFIL)

LAUDOS CAMISA SOCIAL (TECIDO GRAFIL)			
NORMA	DESCRIPTIVO	RESULTADO	TOLERANCIA
ABNT NBR 13538:1995	Análise Qualitativa e Quantitativa	70% Poliéster	+ ou - 5%
ABNT NBR 11914:1992		30% Algodão	
ABNT NBR 10591:2008	Gramatura	125G/M2	+ ou - 5%
NBR ISO 105-C06:2010	Solidez Cor Lavagem Doméstica e Comercial	Alteração 5	Mínima
NBR ISO 105-X11:2018	Solidez Cor Ação Ferro Passar à Quente	Alteração 4,5	Mínima
NBR ISO 105-E04:2014	Solidez Cor ao Suor	Alteração 4,5	Mínima
NBR ISO 105-E08:2009	Solidez Cor Agua Quente	Alteração 4,5	Mínima
NBR ISO 105-X12:2019	Solidez Cor a Fricção	Alteração 4,5	Mínima
ABNT NBR 13216:1994	Título do fio em Amostras Reduzidas	Coefficiente Variação Trama	≤ 5,20%
		Coefficiente Variação Urdume	≤ 6,00%
ABNT NBR 13384:1995	Resistência ao Estouro	Coefficiente Variação	≤ 2,5%



3.2.3 LAUDOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS AMOSTRAS CALÇA SOCIAL E SHORT-SAIÁ (TECIDO GABARDINE):

LAUDOS - CALÇA E SHORT-SAIÁ SOCIAL			
NORMA	DESCRIPTIVO	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ABNT NBR 13538:1995	Análise Qualitativa e Quantitativa	100% Poliéster	+ ou - 5%
ABNT NBR 11914:1992			
ABNT NBR 10591:2008	Gramatura	190G/M2	+ ou - 5%
NBR ISO 105-C06:2010	Solidez Cor Lavagem Doméstica e Comercial	Alteração 5	Mínima
NBR ISO 105-X11:2018	Solidez Cor Ação Ferro Passar à Quente	Alteração 4,5	Mínima
NBR ISO 105-E04:2014	Solidez Cor ao Suor	Alteração 4,5	Mínima
NBR ISO 105-E08:2009	Solidez Cor Água Quente	Alteração 4,5	Mínima
NBR ISO 105-X12:2019	Solidez Cor a Fricção	Alteração 4	Mínima
ABNT NBR 13216:1994	Título do fio em Amostras Reduzidas	Coeficiente Variação Trama	≤ 0,80 %
		Coeficiente Variação Urdume	≤ 1,00 %
ABNT NBR 13384:1995	Resistência ao Estouro	Coeficiente Variação	≤ 1,85

3.2.4 CALÇA SOCIAL MASCULINA

2	<p>Calça: De forma ligeiramente tronco-cônica, boca inferior seccionada obliquamente, da frente para a retaguarda; - bainha simples; - 04(quatro) bolsos embutidos, sendo 02 (dois) laterais, 02 (dois) posteriores fechados por pestanas de 35 mm de altura nas extremidades e 45 mm na parte do centro; - cós com 07 (sete) passadores simples, equidistantes entre si, para receber o cinto; - cós postiço entretelado com 4,0 cm de largura, fechamento frontal por meio de zíper e gancho metálico, sendo que internamente haverá uma alça sobressalente do gancho para ajuste de tamanho posicionado a 3 cm da borda do cós, lado esquerdo de quem veste; - pences traseiras;</p> <p>Modelo: Calça Social Masculina</p> <p>Tecido base: Gabardine</p> <p>Gramatura: 190 g/m² (tolerância máxima +/- 5%)</p> <p>Composição: 100% Poliéster (tolerância máxima +/- 5%)</p> <p>Cor / Pantone: Verde Botanical</p> <p>Acabamento Especial (Tecido): Antiviral, Antibacteriano, Antifúngico e Antiodor.</p> <p>Costuras: - Costura com máquina reta 1 agulha para colocação do cós; - Costura em interlock bitola mínima 10mm para o fechamento dos ganchos, laterais e entrepernas; - Costura com máquina reta 1 agulha para fixação do zíper, pences e barra das pernas; e - Travete na junção dos ganchos.</p> <p>Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras.</p> <p>Aviamentos: 7 - Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Poliéster na cor do tecido para as costuras de fechamento, pespontos, caseados e pregar botões, linha 120 e filamento para o overlock; - Zíper de nylon cor do tecido; e - Entretela.</p> <p>Etiqueta: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada calça, no centro do gancho traseiro.</p> <p>Embalagem: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.</p> <p>Tamanhos: P – M – G Infantil</p> <p>Amostras: Conforme item 4 deste termo referência</p> <p>Laudos: Conforme item 3.2.3 deste termo referência</p>	PÇ	1.650
---	--	----	-------



Desenho Ilustrativo:

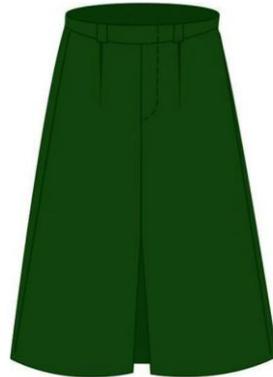


Tabela Medidas:

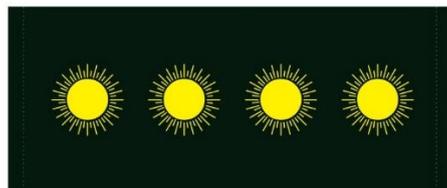
SAIA SOCIAL FEMININA			
TAMANHO (CM)	COMPRIMENTO TOTAL	MEDIDA DA CINTURA	MEDIDA DO QUADRIL
P	70	56	92
M	78	58	100
G	85	62	112

3.2.6 BIBICO E LUVA OMBRO



4	<p>Bibico: Confeção Bibico constituído de 2 partes: Copa e Base. Copa em tecido único, presa base. Base com 2 tecidos, um sobreposto ao outro com o tecido externo formando transpasse na parte frontal.</p> <p>Tecido base: Gabardine</p> <p>Gramatura: 190 g/m² (tolerancia máxima +/- 5%)</p> <p>Composição: 100% Poliéster (tolerancia máxima +/- 5%)</p> <p>Cor / Pantone: Verde Botanical</p> <p>Acabamento Especial (Tecido): Antiviral, Antibacteriano, Antifúngico e Antiodor.</p> <p>Etiqueta: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada bibico, no centro traseiro.</p> <p>Embalagem: <u>As peças deverão ser embalados individualmente em saco plástico transparente e posteriormente embalados por item e por (unidade escolar) em fardos resistente ao transporte e armazenagem.</u></p>	PÇ	2.846
5	<p>Luva: Confeção em tecido único com detalhes (estrelas) em bordado</p> <p>Tecido base: Gabardine</p> <p>Gramatura: 190 g/m² (tolerancia máxima +/- 5%)</p> <p>Composição: 100% Poliéster (tolerancia máxima +/- 5%)</p> <p>Cor / Pantone: Verde Botanical</p> <p>Acabamento Especial (Tecido): Antiviral, Antibacteriano, Antifúngico e Antiodor.</p> <p>Embalagem: <u>As peças deverão ser embalados individualmente em saco plástico transparente e posteriormente embalados por item e por (unidade escolar) em fardos resistente ao transporte e armazenagem.</u></p>	PÇ	2.846

Desenho Ilustrativo:



3.2.7 CAMISETA EDUCAÇÃO FISICA



6	<p>CAMISETA MANGA CURTA: Malha sendo composta por 61% poliéster x 33% algodão x 6% viscose (tolerância de 5% para + ou -), anti Pilling, gramatura 180gr/m² (tolerância de 5% para + ou -), na cor Pantone 12-1403 TCX Bege.</p> <p>Gola: Redonda, confeccionada em Ribana 1 X 1, com gramatura média de 260g/m² (tolerância de 5% para + ou -), sendo composta por 97,7% poliéster x 3,3% elastano (tolerância de 5% para + ou -), medindo 2 cm de largura acabada e aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga, na cor Pantone 12-1403 TCX Bege.</p> <p>Punhos: Confeccionado em Ribana 1 x 1, com gramatura média de 260g/m² (tolerância de 5% para + ou -), sendo composta por 97,7% poliéster x 3,3% elastano (tolerância de 5% para + ou -), medindo 2 cm de largura acabada e aplicada em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga, na cor Pantone 12-1403 TCX Bege.</p> <p>Patch: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser estampado a Logo do Município em Patch Termocolante com Recorte Digital a Laser Co2, confeccionado em Oxford Sublimado com Fusão em Película Termocolante, tamanho 7 x 3cm.</p> <p>Bainha: Dos punhos e barra devem ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.</p> <p>Produção: O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas, deverá ser feito em máquina overloque, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido.</p> <p>Etiqueta: Etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola, padrão ABNT.</p> <p>Embalagem: As camisetas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente embalados por tamanho, por item e por (unidade escolar) em fardos resistente ao transporte e armazenagem.</p> <p>Tamanhos: 2 anos ao EGG</p> <p>Amostras: Conforme item 4 deste termo referência</p> <p>Laudos: Conforme item 3.1.2 e 3.1.3 deste termo referência</p>	PÇ	5.692		
---	---	----	-------	--	--

Desenho Ilustrativo:



3.2.8 CALÇA AGASALHO



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
8	<p>CALÇA AGASALHO: confeccionada em moletom felpado 3 cabos 50% poliéster x 50% algodão (tolerância de 5% para + ou -), gramatura 370g/m² (tolerância de 5% para + ou -), na cor Pantone 356-C Verde Bandeira, com elástico no cós.</p> <p>Bainhas: deverão ser feitas em máquina de cobertura de duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Cós deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overloque rebatido em máquina de catraca quatro agulhas ponto corrente.</p> <p>Frisos: em cada lateral contendo duas faixas sobrepostas de 10mm cada e, espaçamento entre si de 10mm, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade na cor Pantone 16-1359 TCX Laranja.</p> <p>Produção: Fechamento das laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overloque.</p> <p>Etiqueta: Etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro, padrão ABNT.</p> <p>Embalagem: <u>As calças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente embalados por tamanho, por item e por (unidade escolar) em fardos resistente ao transporte e armazenagem.</u></p> <p>Tamanhos: 2 anos ao EGG</p> <p>Amostras: Conforme item 4 deste termo referência</p> <p>Laudos: Conforme item 3.1.6 deste termo referência</p>	PÇ	1.308		

Desenho Ilustrativo:





3.2.9 AGASALHO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
9	<p>AGASALHO: confeccionada em moletom felpado 3 cabos 50% poliéster x 50% algodão (tolerância de 5% para + ou -), gramatura 370g/m² (tolerância de 5% para + ou -), -, na cor Pantone 356-C Verde Bandeira, com elástico no cós.</p> <p>Bainhas: deverão ser feitas em máquina de cobertura de duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Cós deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overloque rebatido em máquina de catraca quatro agulhas ponto corrente.</p> <p>Frisos: em cada lateral contendo duas faixas sobrepostas de 10mm cada e, espaçamento entre si de 10mm, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade na cor Pantone 16-1359 TCX Laranja.</p> <p>Patch: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser estampado a Logo do Município em Patch Termocolante com Recorte Digital a Laser Co2, confeccionado em Oxford Sublimado com Fusão em Película Termocolante, tamanho 7 x 3cm.</p> <p>Patch: Nas costa, escrito Secretária Municipal de Educação na cor Pantone 287-C Azul, conforme layout, tamanho 14 x 7cm</p> <p>Etiqueta: Etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola, padrão ABNT.</p> <p>Embalagem: Os agasalhos deverão ser embalados individualmente em saco plástico transparente e posteriormente embalados por tamanho, por item e por (unidade escolar) em fardos resistente ao transporte e armazenagem.</p> <p>Tamanhos: 2 anos ao EGG</p> <p>Amostras: Conforme item 4 deste termo referência</p> <p>Laudos: Conforme item 3.1.6 deste termo referência</p>	PC	1.308		

Desenho Ilustrativo:





3.3 LOTE - III

3.3.1 CALÇADOS EM COURO E CINTO MILITAR

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE III	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Sapato Social Feminino: Fechado pelo próprio cabedal, cabedal colado e costurado, acabamento em viés, confeccionado em couro preto, palmilha em EVA recoberta com tecido antimicrobiano, solado de borracha NEW CONFORT Tamanho: 20 ao 44	PAR	744		
2	Sapato Social Masculino: Fechado pelo próprio cabedal, cabedal colado e costurado, acabamento em viés, confeccionado em couro preto, palmilha em EVA recoberta com tecido antimicrobiano, solado de borracha NEW CONFORT Tamanho: 20 ao 44	PAR	826		
3	CINTO - Confeccionado em material sintético polipropileno, medindo 33 mm por 1,25 cm (aproximado) na cor VERDE MILITAR, ponteira e fivela em metal latão com banho em pintura na cor prata, ambos fixados à fita, por meio de dispositivo dentado basculante que permita sua remoção do mesmo. <u>Personalizado com etiqueta resinada com brasão da escola</u>	PÇ	1.570		

Desenho Ilustrativo:





4	<p>TÊNIS ESCOLAR: Calçado tipo tênis casual em Couro, apropriado para caminhadas, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.</p> <p>No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto calçado para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação. Deve ter <u>Etiqueta em Vinil Autoadesiva em Resina Flexível Cristal com o Brasão do Município e escrito Prefeitura de Edéia, costurada nas laterais do cabedal</u>. Tamanhos 16 ao 44</p> <p>As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:</p> <p>Cor e Material do Cabedal e Lingueta - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de couro, de no mínimo 1,10mm de espessura, na cor Preto.</p> <p>Cardaço / Atacador – O tênis deverá ser entregue com um par de cadaço na Cor Preto, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.</p> <p>Ilhóses – Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela) nos passadores do cadaço.</p> <p>Biqueira - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propilenodieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira com espessura mínima de 1,5mm, revestida com mesmo material do Cabedal, ou seja, couro preto.</p> <p>Sobrebiqueira, Banda Lateral - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propilenodieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e SobreBiqueira com espessura mínima de 1,4mm.</p> <p>Cores: a Sobrebiqueira e a Banda Lateral devem ser na cor preto. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço.</p> <p>Etiqueta – Deverá ter Etiqueta em Vinil Autoadesiva em Resina Flexível Cristal com o Brasão da Prefeitura e escrito Prefeitura de Edéia, costurada na lateral do cabedal, conforme layout.</p> <p>Palmilha Amortecedora- Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão na cor Preta, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado, devendo ter a logo da prefeitura.</p> <p>Cabedal – O cabedal em couro na cor Preto, <u>personalizado com Etiqueta em Vinil Autoadesiva em Resina Flexível Cristal Com Impressão Digital da Logo e Nome do Município</u> que deverá ser costurada ao cabedal conforme imagem, composto das seguintes peças.</p> <p>Gáspea – peça superior confeccionada em couro na Cor Preto.</p> <p>Frente – peça frontal constituída de couro natural tipo floater chanfrado na Cor Preto.</p> <p>Taloneira – peça superior confeccionada em couro tipo floater na Cor Preto.</p> <p>Contraforte – peça traseira externa constituída de couro natural chanfrado na cor preta.</p> <p>Tesourinha – peça superior confeccionada a partir laminado sintético PU tipo floater na cor Preto.</p> <p>Reforça da Gáspea – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta.</p> <p>Lingueta – peça superior para fechamento em couro na Cor Preto com aplicação dos dados da empresa como razão social, CNPJ e lote de fabricação.</p> <p>Forro da Lingueta; Colarinho e Frente Interna – peça interna constituída de tecido poliéster tipo felpudo na cor preto (Pantone 19-0000 TPX) dublado com espuma de poliuretano.</p> <p>Enchimento da Lingueta – peça interna constituída espuma de poliuretano na cor natural.</p> <p>Reforça da Frente – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.</p> <p>Reforço Traseiro – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.</p> <p>Fechamento – peça superior externa constituída de elástico tramado e trançados formato chato na cor preto para os tamanhos até numeração 29, para os calçados com numeração igual e superior a 30 o fechamento se dará via atacadores obtidos através de fios de poliéster trançados formato chato cor preta (Pantone 19-0000 TPX).</p> <p>Palmilha de Montagem – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor bege ou preto</p> <p>Palmilha de Sustentação – peça interna inferior constituída de aglomerado de celulose, entre a palmilha de montagem e o solado.</p> <p>Palmilha de Conforto e Higieneização – peça interna constituída de blend de materiais conformados em moldes anatômicos via solda eletrônica sendo os materiais tecido poliéster, espuma de polioli, tdi, com polimérico e tecido não tecido na cor bege ou preto com silkscreen contendo a numeração.</p> <p>Solado: – o solado é composto das seguintes peças.</p> <p>Entressola – peça macia com amortecimento de impactos com cortes aerodinâmicos na parte externa, constituída composto policloreto de vinila expandido micro celular fibras de bambu, na Preto. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água e posteriormente costura externa entressola cabedal em toda sua extensão.</p> <p>Soleta – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor Preto. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.</p> <p>Detalhe Traseiro do Solado – peça inferior personalizada localizada na parte traseira de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na Cor Preto.</p> <p>Embalagem - O produto depois de acabado deverá ser embalado em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 15 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante e <u>separados por cada unidade escolar</u>. As caixas unitárias deverão estar personalizadas com texto de arte a ser fornecidas pelo órgão incluindo instruções de uso e conservação.</p> <p>Amostras: Conforme item 4 deste termo referência</p> <p>Laudos: Conforme item 3.3.2 deste termo referência</p>	PAR	4.040
<p>OBS.: NÃO SERÁ ACETO SIMILARES DE COURO COMO: COURO ECOLOGICO OU SINTÉTICO</p>			

Desenho Ilustrativo:



3.3.2 LAUDO CALÇADOS EM COURO

LAUDOS			
NORMA	DESCRIPTIVO	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ABNT NBR ISO 4649:2014	Determinação Resistência Abrasão (Método A) Soleta em Polimérico	(Perda Volume Relativa mm ³) 120	Sem Alteração
ABNT NBR ISO 2781:2015	Determinação Resistência Abrasão (Método A) Soleta em Polimérico	(Perda Volume Relativa mm ³) 120	Sem Alteração
ABNT NBR 14454:2015	Costrução Inferior Calçado - Solas, Solados Determinação Dureza Asker C Solado em Poliérico	Dureza	Máximo 70 Asker C
ABNT NBR 14738:2015	Perda Espessura - Determinação Resistência Desgate Por Abrasão Especial Solado em Poliérico	Desvio Padrão	≤2,10
ABNT NBR 14454:2015	Costrução Inferior Calçado - Solas, Solados Determinação Dureza Shore A e D Soleta em Poliérico	Dureza	Máximo 60 Shore A
ABNT NBR 15171:2016	Determinação Resistência à Flexão (Par de Tênis)	No. Ciclos (500.000)	Sem Danos
ABNT NBR 14190:2020	Verificação Envelhecimento por Hidólise Solado em Polimérico	168 +- 1 h (Tempo 7 Dias)	Sem Alteração
BS 5131-3.7:1991	ATACADOR	Força Máxima (N) Médio	≥ 500
ABNT NBR 15378:2020	Determinação Resistência da Costura (Cabedal)	Força (N/mm) Média	≥ 12
ABNT NBR ISO 3376:2014 - COURO	Determinação Resistência a Tração e Percentual de Extensão	Tensão Ruptura (N/mm ²) "A"	≥ 17
		Tensão Ruptura (N/mm ²) "B"	≥ 17
		Alongamento (%) "A"	≥ 30
		Alongamento (%) "A"	≥ 40
ABNT NBR 11114:2020 - COURO	Determinação Medida de Resistência a Flexões Contínuas	40.000 Flexões Direção "A"	Nota A
		40.000 Flexões Direção "B"	Nota A
ABNT NBR ISO 2589:2016 - COURO	Determinação Espessura	Média (MM)	≥ 1,10
ABNT NBR ISO 2420:2015 - COURO	Determinação da Densidade Aparente (Da)	(Kg/m ³)	≥ 700
ABNT NBR ISO 3377-2:2014 - COURO	Determinação Força de Rasgamento "A" e "B" (Espessura > 1,10mm)	Força Rasgamento (N) "A"	Média ≥ 70 N
		Força Rasgamento (N) "B"	Média ≥ 70 N
ABNT NBR 11669:2005 - COURO	Determinação Ruptura e Distensão da FiorForça de Rasgamento "A" e	Distensão (mm)	≥ 110
		Força de Ruptura (kgf)	≥ 40
ABNT NBR 11644:2013 - COURO	Teste Para Adesão Acabamento	Força Mínima Separação (N)	≥ 0,3 N/cm



3.4 LOTE - IV

3.4.1 MOCHILAS EM COURO

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE IV	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	<p>MOCHILA: Confeccionada em Couro Preto, espessura mínima 1,10mm (tolerância de variação $\geq 1,10$mm), medindo: 40cm de altura x 30cm de Largura x 12cm de profundidade.</p> <p>Corpo Principal: Costas e frente forradas com TNT 80gr. Entre os dois foles, zíper nº 6 na cor preta. Fundo medindo 12cm de largura. Para reforço, o fundo deverá contar com um papelão gramatura mínima de 1.000 por metro quadrado medindo 10cm de largura x 23cm de comprimento. Sob o papelão deverá ter forro em tecido, medindo 26cm de comprimento e 13,5cm de largura, costurado em todos os lados para melhor fixação. Sobre corpo medindo 30cm de largura x 40cm de altura em tecido, com fechamento em zíper nº 6 na cor preta, com um cursor na cor prata.</p> <p>Visor: Confeccionado em cristal transparente, com 0,20mm de espessura, medindo 6,5cm de Altura x 10cm de largura, fixado na frente da mochila centralizado na parte superior frontal, com recorte em formato meia lua para facilitar a retirada.</p> <p>Bolsos: Bolso na lateral em couro, espessura mínima 1,10mm, medindo 15cm de altura x 17cm de largura, com elástico na cor preto na parte superior e acabamento em fita de poliéster de 25mm na cor preto na parte inferior dos bolsos. Bolso frontal medindo 21cm de largura x 24,5cm de altura, com personalização da logomarca em Pacht, com fechamento em formato de "U" invertido com zíper nº 6 na cor preto, com 1 cursor na cor prata. Acabamento sobre a costura interna do zíper e parte inferior reforçando com fita TNT-80gr cor preto.</p> <p>Frente: Frente da mochila onde ficará centralizado o bolso frontal, terá um rodapé com parte de cima ovalada, medindo 09cm em seu lado mais alto ne 30cm de largura, com acabamento na parte ovalada de fita de poliéster com 25mm dobrada. Nas laterais do bolso frontal terão dois recortes semelhantes ao número "1" medindo 5,5cm de largura x 24cm de altura, pespontado nas emendas superiores. Complementando a frente da mochila, terá um recorte medindo 7,5cm no seu centro acima do bolso frontal e 28,5cm de largura. Forro de toda a frente em couro, espessura mínima 1,10mm de boa qualidade medindo 30cm de largura x 40cm de altura.</p> <p>Costas: As costas em couro de boa qualidade medindo 30cm de largura x 40cm de altura, na cor preta, contendo: duas costuras paralelas para fixação, internamente espumada com espuma PACK de 6mm e forrada internamente com TNT-80gr na cor preta.</p> <p>Alças: Alças das costas em formato "S" medindo 8cm de largura x 40cm de comprimento, sendo a parte de cima em couro de boa qualidade e a parte de baixo em tecido dupla frontura de boa qualidade na cor preto, preenchida internamente com espuma PACK de 6mm e contornada com fita de TNT-80g na cor preto. Na ponta de cada alça deverá ter um regulador de alça tipo Castelinho de 30cm na cor preto de boa qualidade, fixado no cadarço de 30mm x 6,5cm duplo, reforçado com costura em formato de "X".</p> <p>Tirantes: Os tirantes das alças em fita 100% Polipropileno de 30mm na cor preta medindo 45cm de comprimento cada lado. Devem ser fixados em um triângulo em couro de boa qualidade mesmo que o principal, que será costurado nas laterais das costas da mochila.</p> <p>Alça: Alça de mão em fita 100% Polipropileno de 25mm na cor preta de 26cm de comprimento, com pega mão de borracha preto, medidas externas 12,5cm de comprimento x 03cm de largura.</p> <p>Patch: Na parte da frente, no centro do bolso frontal:</p> <p>Embalagem - O produto depois de acabado deverá ser embalado em sacos plásticos individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 10 unidade, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante e <u>separados por cada unidade escolar</u>. As caixas unitárias deverão estar personalizadas com texto e arte a ser fornecidas pelo órgão incluindo instruções de uso e conservação.</p> <p>Amostras: Conforme item 4 deste termo referência</p> <p>Laudos: Conforme item 3.4.2 deste termo referência</p>	PÇ	4.040,0		
<p>Desenho Ilustrativo:</p> <div style="text-align: center;">  </div>					
<p>OBS.: NÃO SERÁ ACEITO SIMILARES DE COURO COMO: COURO ECOLOGICO OU SINTÉTICO</p>					



3.4.2 LAUDOS MOCHILAS

LAUDOS			
NORMA	DESCRITIVO	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ABNT NBR ISO 3376:2014 - COURO	Determinação Resistência a Tração e Percentual de Extensão	Tensão Ruptura (N/mm ²) "A"	≥ 17
		Tensão Ruptura (N/mm ²) "B"	≥ 17
		Alongamento (%) "A"	≥ 30
		Alongamento (%) "A"	≥ 40
ABNT NBR 11114:2020 - COURO	Determinação Medida de Resistência a Flexões Contínuas	40.000 Flexões Direção "A"	Nota A
		40.000 Flexões Direção "B"	Nota A
ABNT NBR ISO 2589:2016 - COURO	Determinação Espessura	Média (MM)	≥ 1,10
ABNT NBR ISO 2420:2015 - COURO	Determinação da Densidade Aparente (Da)	(Kg/m ³)	≥ 700
ABNT NBR ISO 3377-2:2014 - COURO	Determinação Força de Rasgamento "A" e "B" (Espessura > 1,10mm)	Força Rasgamento (N) "A"	Média ≥ 70 N
		Força Rasgamento (N) "B"	Média ≥ 70 N
ZÍPER DAS MOCHILAS			
NORMA	DESCRITIVO	RESULTADO	CONFORMIDADE
SATRA TM 50:1992 - MÉTODO 2	Resistência Fecho Ecler Alta Solicitação Mínimo 2.000 Ciclos	Sem Danos	Conforme
SATRA TM 51:1993	Resistência Tração Transversal Fecho Alta Solicitação Mínimo 300 N	≥ 500 N	Conforme
SATRA TM 52:2018 MÉTODO 1	Resistência Tração Puxadores Alta Solicitação Mínimo 300 N	≥ 350 N	Conforme
SATRA TM 52:2018 MÉTODO 2	Resistência à Torção de Puxadores de Fecho Ecler	Sem Quebrar	1,5 N.m Mínimo
SATRA TM 53:1992 (Trava Superior)	Força Fixação de Travas de Fecho Ecler Alta Solicitação 160 N	≥ 250 N	Conforme
SATRA TM 53:1992 (Trava Inferior)	Força Fixação de Travas de Fecho Ecler Alta Solicitação 160 N	≥ 200 N	Conforme

3.5 LOGOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO





4 DAS AMOSTRAS E LAUDOS

4.1 Será exigido do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente amostras e laudos dos materiais apresentados nas Especificações Técnicas deste Termo, para a verificação da compatibilidade com as especificações e consequente aceitação da proposta, que deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis improrrogáveis, no endereço da Prefeitura Municipal de Edéia-Go, sito Av. Presidente Kennedy, nº 330, Setor Alegrete - Edéia - GO, CEP: 75.940-000, Fone (64) 3492-1545, das 08:00 as 17hs. licitacao@edeia.go.gov.br, conforme especificado a seguir:

- 01 (uma) camiseta 6 anos e 01 (uma) camiseta 12 anos
- 01 (uma) bermuda 6 anos e 01 (uma) bermuda 12 anos
- 01 (um) short-saia 6 anos e 01 (um) short-saia 12 anos
- 01 (uma) calça agasalho 6 anos e 01 (uma) calça agasalho 12
- 01 (uma) jaqueta agasalho 6 anos e 01 (uma) 12 anos
- 01 (um) par tênis escolar No. 18 e 01 (um) par tênis escolar No. 44
- 01 (um) mochila escolar conforme especificações e layout
- 01 (uma) camisa social escola militarizada 12 anos
- 01 (uma) calça social escola militarizada 12 anos
- 01 (um) short saia social escola militarizada 12 anos

- 4.1.1 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, quantidade do produto;
- 4.1.2 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes especializados, se necessários;
- 4.1.3 Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos exigidas nas especificações constantes neste Termo de Referência;
- 4.1.4 Caso a amostra seja aprovada, não será contabilizada como uma unidade fornecida;
- 4.1.5 Sob pena de desclassificação para todos os itens e de sofrer as sanções previstas, a licitante detentora da melhor proposta de preço será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, entregar amostra para teste;
- 4.1.6 O responsável pelo recebimento deverá documentar nos autos, de imediato, o recebimento da amostra;
- 4.1.7 Os parâmetros a serem utilizados para a análise será pela constatação das especificações técnicas contidas no descritivo do edital, quanto ao peso, dimensões, textura e características do objeto e dos laudos solicitados, que deverá ser apresentada no prazo estabelecido, de forma física;
- 4.1.8 A empresa classificada em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a amostra, sendo que, a não apresentação no prazo estabelecido será desclassificada, convocando o segundo colocado e assim, sucessivamente, sem prejuízo da possibilidade de negociação de valores.

5 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 A presente contratação gerará despesa prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual

Av. Presidente Kennedy nº 330 – Centro – Edéia-Go / Fones: (64) 3492-1545 / 3492-1283

licitacao@edeia.go.gov.br / www.edeia.go.gov.br



6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Sustentabilidade

7.1.1 Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7.2 Subcontratação

7.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 Garantia

7.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

8.1 Condições de entrega:

8.1.1 Os uniformes deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados após o envio da ordem de fornecimento/serviço.

8.1.2 A entrega deverá ser realizada nos endereços informados na ordem de fornecimento.

8.1.3 Os bens serão recebidos apenas no período compreendido entre 08:00 e 11:00 e 13:00 e 17:00 horas.

8.1.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

8.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

9 GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser



cumpridas de imediato.

- 9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 9.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.7.5 O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 9.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 9.8.2 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 9.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158



da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.9.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.9.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 Recebimento do objeto

- 10.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo consignado neste documento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere-se à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2 Liquidação

- 10.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 10.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 10.2.3 o prazo de validade;
 - 10.2.4 a data da emissão;
 - 10.2.5 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 10.2.6 o período respectivo de execução do contrato;
 - 10.2.7 o valor a pagar; e
 - 10.2.8 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.2.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância



que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 10.2.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.11 A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.
- 10.2.12 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.2.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.2.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.2.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3 **Prazo para pagamento**

- 10.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 10.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.4 **Forma de pagamento**

- 10.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1 **Julgamento da Proposta**

- 11.1.1 Deverão acompanhar dentro do envelope de proposta declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



- 11.1.2** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Presencial, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço na modalidade de sistema de registro de preços considerando a vantajosidade, tendo em vista que o objeto da contratação e adquirido de forma recorrente e de acordo com as matrículas a serem efetuadas no sistema publico municipal de ensino. Desse modo, a utilização do SRP evita a necessidade de realizar licitações repetidas para o mesmo produto.
- 11.1.3** Será utilizado ainda o procedimento auxiliar de licitação Sistema de Registro de Preços, obedecendo aos critérios dos incisos I e II art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/23.
- 11.1.4** Não será adotado o procedimento de publicação de intenção de registro de preços, tendo em vista que apenas o município será contratante.
- 11.1.5** Em consulta aos sistemas de divulgação de IRPs, não foi identificada nenhuma intenção aberta que pudesse satisfazer a necessidade do órgão apontada nesta contratação.
- 11.1.6** Apresentar em envelope a proposta de
- 11.1.7** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2 Habilitação Jurídica

- 11.2.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 11.2.2** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 11.2.3** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.2.4** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.2.5** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.2.6** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 11.2.7** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.2.8** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 11.2.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação



respectiva.

11.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.3.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.3.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 O Registro de Preços independe de indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, considerando que não há obrigatoriedade na contratação.

13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do



Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 13.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.8 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 13.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 13.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 13.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 13.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133,



de 2021.

- 13.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 13.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 13.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 13.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 13.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 14.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 14.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 14.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 14.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- 14.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 14.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do



presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.10 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.13 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contados do orçamento estimado, aplicando-se o índice INPC.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 O reajuste será realizado por Apostilamento.

15.9 Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o equilíbrio do contrato.

15.10 A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.



15.11 O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei no 14.133/2021;

15.12 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, conforme previsto artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021

16 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.13 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

16 MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

16.7 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme disposto da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 335/2023.

Edéia-GO, 12 de março de 2025.

KÁTIA CUNHA DE ANDRADE REZENDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÍNDICE

1 - Informações Gerais.....	1
2 - Problema a ser resolvido e solução através da aquisição	1
3 - Previsão no Plano de Contratações Anual.....	1
4 - Requisitos da Contratação	1-2
5 - Quantidades e Estimativa de Preços.....	2
6 - Levantamento de Mercado e Alternativas.....	2-3
7 - Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento.....	3-4
8 - Escolha da Solução.....	4
9 - Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica.....	4
10 - Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta	5
11 - Demonstrativo dos Resultados Pretendidos	5
12 - Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução	5-6
13 - Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras	6
14 - Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.....	6
15 - Posicionamento Conclusivo	6



1 - Informações Gerais

Secretaria Municipal de Educação:

Área solicitante: Prefeitura Municipal de Edéia-Go

Descrição da Necessidade da Contratação:

2 - Problema a ser resolvido e solução através da contratação:

Com base nas diretrizes e exigências contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, em especial inciso XX do artigo 6º, e na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, do Ministério da Economia, foi realizado o estudo técnico preliminar para a aquisição de uniformes escolares, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

A aquisição de kits de uniformes escolares, serão distribuídos gratuitamente aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e organizações da sociedade civil credenciadas. Essa ação visa assegurar a equidade entre os alunos matriculados, possibilitando maior aproveitamento no processo de ensino-aprendizagem.

3 – Previsão no Plano de Contratações Anual:

Tendo em vista que o Plano de Contratações Anual ainda não é obrigatório por força do art. 38, parágrafo único do Decreto Municipal nº 540/2021, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

4 – Requisitos da Contratação:

A contratação será realizada por meio de fornecimento dos kits de uniformes escolares, que serão entregues aos alunos da rede municipal de ensino e rede conveniada.

A definição das características técnicas (tecidos e modelos) adotadas para o detalhamento e personalização do objeto foi pautada na maior durabilidade do produto, já que os uniformes precisam perdurar pelo período de 01 (um) ano, bem como da adequação do fardamento escolar ao clima do Município de Edéia-GO e em conformidade com a Norma da ABNT NBR-15.778 Requisitos de Desempenho e Segurança para Uniformes Escolares; ABNT NBR-16.679 Etiqueta Fabricação de Calçados e Resolução 02/2008 do COMMETRO.

Para a definição sobre quais itens compõem o fardamento escolar, foram consideradas as possibilidades e previsões orçamentárias do Município, INCLUSIVE Emendas Parlamentares no âmbito Estadual e Federal. Além disso, foi realizada pesquisa de satisfação sobre o uniforme



disponibilizado no ano de 2024 junto à comunidade escolar, e por meio das sugestões recebidas a partir do ano letivo de 2024, além das duas camisetas por estudante, são disponibilizados duas bermudas, um agasalho, uma calça agasalho, um conjunto fardamento escolas militarizadas, um par sapato, um par de tênis e uma mochila para cada aluno.

Cabe à contratada o fornecimento dos uniformes escolares conforme características acima e detalhamento a ser disposto no Termo de Referência, bem como a entrega dos mesmos no endereço disponibilizado pela Contratante.

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Educação, situada na Praça João Esteves Rodrigues, No. 01, Centro, Edéia-GO, CEP: 75.940-000, no horário entre 8:00 e 16:00h, de segunda à sexta feira. Fones: (64) 3492-1545 e 3492-1283

Nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Artigo 95, será formalizado instrumento contratual, com duração de 04 (quatro) anos, período compatível ao atendimento dos anos letivo 2025-2028.

5 – Quantidades:

As quantidades estimadas para a aquisição em comento serão baseadas na quantidade de vagas que se estima disponibilizar no ano de 2025 e projeção para os próximos anos da contratação, segue abaixo para fins de parâmetro, as quantidades utilizadas para a aquisição do ano de 2024, que seguiu o mesmo critério.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	CAMISETA MANGA CURTA	PÇ	1.922
2	BERMUDA	PÇ	703
3	SHORT-SAIA	PÇ	673
4	AGASALHO	PÇ	1.358
5	CALÇA AGASALHO	PÇ	1.358
6	MEIA	PAR	1.358
7	TÊNIS	PÇ	1.358
8	MOCHILA	PÇ	1.120
9	CAMISA SOCIAL MILITARIZADA	PÇ	310
10	CALÇA SOCIAL MILITARIZADA	PÇ	310
11	LUVA OMBRO	PÇ	420
12	BIBICO	PÇ	350
13	CINTO MILITAR	PÇ	350
14	SAPATO SOCIAL MASCULINO	PÇ	205
15	SAPATO SOCIAL FEMININO	PÇ	150

6 – Levantamento de Alternativas:

Antes da definição de solução, foi realizado estudo para identificar as possibilidades, com vistas de identificar a melhor alternativa para a aquisição dos uniformes escolares.



As possibilidades que a administração dispõe para viabilizar a distribuição de uniformes escolares aos alunos matriculados na rede municipal de ensino são:

- 1) Confeccionar o fardamento;
- 2) Adquirir o fardamento através de processo licitatório.

A análise das situações teve o seguinte resultado:

1) Confeção do fardamento:

A confecção dos itens é inviável por três motivos: O primeiro é que o Município não conta com mão de obra técnica para a atividade. A segunda impossibilidade é que seria necessário processolicitatório para aquisição de todos os insumos necessários à confecção, o que demandaria tempo incompatível ao prazo necessário ao processo licitatório de aquisição e todo o processo de confecção. O terceiro fator negativo é que o Município não dispõe de maquinário para a atividade.

2) Aquisição do fardamento:

Utilizando-se dessa modalidade não haverá desabastecimento por falta de insumos ou mão de obra, pois a aquisição prevê o fornecimento do produto acabado (peça pronta), prontos para distribuição. Além disso, as condições de padronização e qualidade são mais seguras, além de que essa alternativa permitirá economia em escala.

Diante da análise das possibilidades, a conclusão é de que a aquisição dos kits de uniformes por meio de fornecedor é a melhor alternativa.

7 – Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:



LOTE: 1 - LOTE 1					
SEQ	PRODUTO	UN	VALOR REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	<p>CAMISETA MANGA CURTA: MALHA SENDO COMPOSTA POR 61% POLIÉSTER X 33% ALGODÃO X 6% VISCOSSE (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU -), ANTI PILLING, GRAMATURA 180GR/M² (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU -), NA COR PANTONE 0131-C AMARELO.</p> <p>GOLA: REDONDA, CONFECCIONADA EM RIBANA 1 X 1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 260G/M2 (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU -), SENDO COMPOSTA POR 97,7% POLIÉSTER X 3,3% ELASTANO (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU -), MEDINDO 2 CM DE LARGURA ACABADA E APLICADA EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA, NA COR PANTONE 356-C VERDE BANDEIRA.</p> <p>PUNHOS: CONFECCIONADO EM RIBANA 1 X 1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 260G/M2 (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU -), SENDO COMPOSTA POR 97,7% POLIÉSTER X 3,3% ELASTANO (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU -), MEDINDO 2 CM DE LARGURA ACABADA E APLICADA E APLICADA EM APARELHO APROPRIADOPARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA, NA COR PANTONE 356-C VERDE BANDEIRA.</p> <p>PATCH: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE NA ALTURA DO PEITO DEVE SER ESTAMPADO A LOGO DO MUNICÍPIO EM PATCH TERMOCOLANTE COM RECORTE DIGITAL A LASER CO2, CONFECCIONADO EM OXFORD SUBLIMADO COM FUSÃO EM PELÍCULA TERMOCOLANTE, TAMANHO 7 X 3CM.</p> <p>PATCH: NA COSTA, ESCRITO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA COR PANTONE 287-C AZUL, CONFORME LAYOUT, TAMANHO 14 X 7CM</p> <p>BAINHA: DOS PUNHOS E BARRA DEVEM SER FEITAS EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA.</p> <p>PRODUÇÃO: O FECHAMENTO DAS LATERAIS, OMBROS, CAVAS DAS MANGAS, DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOQUE, PARA CONFEÇÃO DESTA PEÇA DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, N° 120, NA COR DO TECIDO.</p> <p>ETIQUETA: ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO CENTRO TRASEIRO DA GOLA, PADRÃO ABNT.</p> <p>EMBALAGEM: AS CAMISETAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE EMBALADOS POR TAMANHO, POR ITEM E POR (UNIDADE ESCOLAR) EM FARDOS RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.</p> <p>TAMANHOS: 2 ANOS AO EGG</p> <p>AMOSTRAS: CONFORME ITEM 4 DESTE TERMO REFERÊNCIA</p> <p>LAUDOS: CONFORME ITEM 3.1.2 E 3.1.3 DESTE TERMO REFERÊNCIA</p>	UND	38,9300	8.080,0000	314.554,4000



<p>2</p> <p>SHORT-SAIA: MALHA SENDO COMPOSTA POR 92,5% POLIÉSTER X 7,5 % ELASTANO (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU -), GRAMATURA MÉDIA DE 300G/M2, (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU -), NA, GRAMATURA MÉDIA DE 300G/M2, (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU PARA -), NA COR PANTONE 356-C VERDE BANDEIRA, COM ELÁSTICO NO CÓS. BAINHAS: DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA. CÓS DEVERÁ SER APLICADO ELÁSTICO DE 40MM EM MÁQUINA OVERLOQUE REBATIDO EM MÁQUINA DE CATRACA QUATRO AGULHAS PONTO CORRENTE. FRISO: NA PARTE DA FRENTE NA BORDA DA SAIA (CONFORME DESENHO ILUSTRATIVO) SENDO UMA FAIXAS SOBREPOSTA DE 15MM, APLICADO COM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE NA COR PANTONE 1-1359 TCX LARANJA.</p> <p>PRODUÇÃO E FECHAMENTO: AS LATERAIS, GANCHO DIANTEIRO, GANCHO TRASEIRO, ENTRE PERNAS, APLICAÇÃO DO ELÁSTICO DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK.</p> <p>ETIQUETA: ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELEÁVEL NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO CENTRO TRASEIRO DO SHORT, PADRÃO ABNT.</p> <p>EMBALAGEM: OS SHORTS SAIAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE EMBALADOS POR TAMANHO, POR ITEM E POR (UNIDADE ESCOLAR) EM FARDOS RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM. TAMANHOS: 2 ANOS AO EGG</p> <p>AMOSTRAS: CONFORME ITEM 4 DESTE TERMO REFERÊNCIA</p> <p>LAUDOS: CONFORME ITEM 3.1.5 DESTE TERMO REFERÊNCIA</p>	UND	46,4500	3.590,0000	166.755,5000
<p>3</p> <p>BERMUDA: MALHA SENDO COMPOSTA POR 92,5% POLIÉSTER X 7,5% ELASTANO (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU PARA -), GRAMATURA MÉDIA DE 300G/M2, (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU -), NA COR PANTONE 356-C VERDE BANDEIRA, COM ELÁSTICO NO CÓS. BAINHAS: DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA. CÓS DEVERÁ SER APLICADO ELÁSTICO DE 40MM EM MÁQUINA OVERLOQUE REBATIDO EM MÁQUINA DE CATRACA QUATRO AGULHAS PONTO CORRENTE. FRISOS: EM CADA LATERAL CONTENDO DUAS FAIXAS SOBREPOSTAS DE 10MM CADA E, ESPAÇAMENTO ENTRE SI DE 10MM EM MALHA, APLICADOS COM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE NA COR PANTONE 16-1359 TCX LARANJA.</p> <p>PRODUÇÃO E FECHAMENTO: AS LATERAIS, GANCHO DIANTEIRO, GANCHO TRASEIRO, ENTRE PERNAS, APLICAÇÃO DO ELÁSTICO DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK.</p> <p>ETIQUETA: ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELEÁVEL NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO CENTRO TRASEIRO DO SHORT, PADRÃO ABNT.</p> <p>EMBALAGEM: AS BERMUDAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE EMBALADOS POR TAMANHO, POR ITEM E POR (UNIDADE ESCOLAR) EM FARDOS RESISTENTES AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM. TAMANHOS: 2 ANOS AO EGG</p> <p>AMOSTRAS: CONFORME ITEM 4 DESTE TERMO REFERÊNCIA</p> <p>LAUDOS: CONFORME ITEM 3.1.5 DESTE TERMO REFERÊNCIA</p>	UND	43,5600	4.490,0000	195.584,4000



<p>4 CALÇA AGASALHO: CONFECCIONADA EM MOLETOM FELPADO 3 CABOS 50% POLIÉSTER X 50% ALGODÃO (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU -), GRAMATURA 370G/M² (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU -), NA COR PANTONE 356-C VERDE BANDEIRA, COM ELÁSTICO NO CÔS. BAINHAS: DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA. CÔS DEVERÁ SER APLICADO ELÁSTICO DE 40MM EM MÁQUINA OVERLOQUE REBATIDO EM MÁQUINA DE CATRACA QUATRO AGULHAS PONTO CORRENTE. FRISOS: EM CADA LATERAL CONTENDO DUAS FAIXAS SOBREPOSTAS DE 10MM CADA E, ESPAÇAMENTO ENTRE SI DE 10MM, APLICADOS COM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE NA COR PANTONE 16-1359 TCX LARANJA. PRODUÇÃO: FECHAMENTO DAS LATERAIS, GANCHO DIANTEIRO, GANCHO TRASEIRO, ENTRE PERNAS E APLICAÇÃO DO ELÁSTICO DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOQUE. ETIQUETA: ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO CENTRO DO GANCHO TRASEIRO, PADRÃO ABNT. EMBALAGEM: AS CALÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE EMBALADOS POR TAMANHO, POR ITEM E POR (UNIDADE ESCOLAR) EM FARDOS RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM. TAMANHOS: 2 ANOS AO EGG AMOSTRAS: CONFORME ITEM 4 DESTE TERMO REFERÊNCIA LAUDOS: CONFORME ITEM 3.1.6 DESTE TERMO REFERÊNCIA</p>	UND	59,0000	4.040,0000	238.360,0000
<p>5 AGASALHO: CONFECCIONADA EM MOLETOM FELPADO 3 CABOS 50% POLIÉSTER X 50% ALGODÃO (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU -), GRAMATURA 370G/M² (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU -), NA COR PANTONE 356-C VERDE BANDEIRA, COM ELÁSTICO NO CÔS. BAINHAS: DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA. CÔS DEVERÁ SER APLICADO ELÁSTICO DE 40MM EM MÁQUINA OVERLOQUE REBATIDO EM MÁQUINA DE CATRACA QUATRO AGULHAS PONTO CORRENTE. FRISOS: EM CADA LATERAL CONTENDO DUAS FAIXAS SOBREPOSTAS DE 10MM CADA E, ESPAÇAMENTO ENTRE SI DE 10MM, APLICADOS COM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE NA COR PANTONE 16-1359 TCX LARANJA. PATCH: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE NA ALTURA DO PEITO DEVE SER ESTAMPADO A LOGO DO MUNICÍPIO EM PATCH TERMOCOLANTE COM RECORTE DIGITAL A LASER CO2, CONFECCIONADO EM OXFORD SUBLIMADO COM FUSÃO EM PELÍCULA TERMOCOLANTE, TAMANHO 7 X 3CM. PATCH: NAS COSTA, ESCRITO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA COR PANTONE 287-C AZUL, CONFORME LAYOUT, TAMANHO 14 X 7CM. ETIQUETA: ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO CENTRO TRASEIRO DA GOLA, PADRÃO ABNT. EMBALAGEM: OS AGASALHOS DEVERÃO SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE EMBALADOS POR TAMANHO, POR ITEM E POR (UNIDADE ESCOLAR) EM FARDOS RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM. TAMANHOS: 2 ANOS AO EGG AMOSTRAS: CONFORME ITEM 4 DESTE TERMO REFERÊNCIA LAUDOS: CONFORME ITEM 3.1.6 DESTE TERMO REFERÊNCIA</p>	UND	80,2600	4.040,0000	324.250,4000
			Total Lote 1	1.239.504,70 0

LOTE: 2 - LOTE 2

SEQ	PRODUTO	UN	VALOR REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
6	<p>CAMISA SOCIAL: MEIA MANGA MASCULINA, COM ABERTURA FRONTAL, AO MEIO EM TODA EXTENSÃO; - GOLA ABERTA TIPO ESPORTE; - ABOTOAMENTO FRONTAL COM 06 (SEIS) BOTÕES, COM PERFURAÇÕES PARA FIXAÇÃO QUE DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE LINHA NA MESMA COR DA CAMISA, SENDO O PRIMEIRO BOTÃO NA GOLA DA CAMISA E OS DEMAIS EQUIDISTANTES ENTRE SI; - 02 (DOIS) BOLSOS NA ALTURA DO PEITO, APLICADOS NA FRENTE, UM DECADA LADO, NA PARTE SUPERIOR À ALTURA DO PEITO, DE FORMA RETANGULAR, MEDINDO 12 (DOZE) CENTIMETROS POR 14 (QUATORZE) CM, FECHADOS POR PESTANAS RETANGULARES, COM DIMENSÕES 12 (DOZE) CM POR 06 (SEIS) CM ABOTOADOS AO CENTRO POR 01 (UM) BOTÃO CADA; - BRASÃO "ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZAR", BORDADO NA MANGA DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE; E BORDADO DA BANDEIRA DE MUNICÍPIO DE EDÉIA NA MANGA DO LADO DIREITO DE QUEM VESTE. E - MANGA ACIMA DO COTOVELO E BAINHA SIMPLES.</p> <p>TECIDO BASE: GRAFIL GRAMATURA: 125 G/M² (TOLERANCIA MÁXIMA +/- 5%) COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER / 30% ALGODÃO (TOLERANCIA MÁXIMA +/- 5%) COR / PANTONE: BEGE LIGHT CAMEL ACABAMENTO ESPECIAL (TECIDO): ANTIVIRAL, ANTIBACTERIANO, ANTIFÚNGICO E ANTIODOR.</p> <p>COSTURAS: - EM MÁQUINA DE INTERLOCK BITOLA MÍNIMA 7 MM PARA FECHAMENTO DOS OMBROS E MANGAS (FIXAÇÃO E FECHAMENTO) E ILHARGAS, PESPONTADO COM MÁQUINA DE 1 AGULHA, OU FECHAMENTO COM MÁQUINA DE COSTURA FRANCESA. - EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO PARA FIXAÇÃO E PESPONTO DO COLARINHO GOLA, VISTA, BOLSO, BAINHAS E BARRA. - CASEADO RETO DE 16 MM DE COMP. - APLICAÇÃO DE OVERLOCK NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO. PONTOS POR CENTIMETRO: 4,0 A 4,5 EM TODAS AS COSTURAS.</p> <p>AVIAMENTOS: - LINHA 120 PES./ALG. OU 100% PES. NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTOS, FIXAÇÕES E PESPONTOS, CASEADO E PREGAR BOTÕES; LINHA 120 E FILAMENTO PARA O OVERLOCK; - BOTÃO PEROLIZADO DE 4 FUROS 12 OU 13 MM DA COR DO TECIDO; E - COLARINHO COM ENTRETELA.</p> <p>ETIQUETA: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO CENTRO TRASEIRO DA GOLA.</p> <p>EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE ENCAIXOTADO POR TAMANHO E POR ITEM SEPARADAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.</p> <p>BORDADOS: BRASÃO "ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZAR", BORDADO NA MANGA DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE; E BORDADO DA BANDEIRA DE MUNICÍPIO DE EDÉIA NA MANGA DO LADO DIREITO DE QUEM VESTE.</p> <p>TAMANHOS: P – M – G INFANTIL AMOSTRAS: CONFORME ITEM 4 DESTE TERMO REFERÊNCIA LAUDOS: CONFORME ITEM 3.2.2 DESTE TERMO REFERÊNCIA</p>	UND	121,7100	2.846,0000	346.386,6600



7	<p>CALÇA SOCIAL MASCULINA: DE FORMA LIGEIRAMENTE TRONCO-CÔNICA, BOCA INFERIOR SECCIONADA OBLIQUAMENTE, DA FRENTE PARA A RETAGUARDA; -BAINHA SIMPLES; - 04(QUATRO) BOLSOS EMBUTIDOS, SENDO 02 (DOIS) LATERAIS, 02 (DOIS) POSTERIORES FECHADOS POR PESTANAS DE 35MM DE ALTURA NAS EXTREMIDADES E 45 MM NA PARTE DO CENTRO; - CÓS COM 07 (SETE) PASSADORES SIMPLES, EQUIDISTANTES ENTRE SI, PARA RECEBER O CINTO; - CÓS POSTIÇO ENTRETELADO COM 4,0 CM DE LARGURA, FECHAMENTO FRONTAL POR MEIO DE ZÍPER E GANCHO METÁLICO, SENDO QUE INTERNAMENTE HAVERÁ UMA ALÇA SOBRESSALENTE DO GANCHO PARA AJUSTE DE TAMANHO POSICIONADO A 3CM DA BORDA DO CÓS, LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE; -PENCES TRASEIRAS;</p> <p>MODELO: CALÇA SOCIAL MASCULINA TECIDO BASE: GABARDINE GRAMATURA: 190 G/M² (TOLERANCIA MÁXIMA +/- 5%) COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER (TOLERANCIA MÁXIMA +/- 5%) COR / PANTONE: VERDE BOTANICALACABAMENTO ESPECIAL (TECIDO): ANTIVIRAL, ANTIBACTERIANO, ANTIFÚNGICO E ANTIODOR. COSTURAS: - COSTURA COM MÁQUINA RETA 1 AGULHA PARA COLOCAÇÃO DO CÓS; - COSTURA EM INTERLOCK BITOLA MÍNIMA 10MM PARA O FECHAMENTO DOS GANCHOS,LATERAIS E ENTREPERNAS; - COSTURA COM MÁQUINA RETA 1 AGULHA PARA FIXAÇÃO DO ZÍPER, PENCES E BARRA DAS PERNAS; E - TRAVETE NA JUNÇÃO DOS GANCHOS. PONTOS POR CENTIMETRO: 3,5 A 4,0 EM TODAS AS COSTURAS. AVIAMENTOS: 7 - LINHA 80 PES./ALG. OU 100% POLIÉSTER NA COR DO TECIDO PARA AS COSTURAS DE FECHAMENTO, PESPONTOS, CASEADOS E PREGAR BOTÕES, LINHA 120 E FILAMENTO PARA O OVERLOCK; - ZÍPER DE NYLON COR DO TECIDO; E - ENTRELA. ETIQUETA: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA CALÇA, NO CENTRO DO GANCHO TRASEIRO. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE ENCAIXOTADO ENCAIXOTADO POR TAMANHO E POR ITEM SEPARADAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM. TAMANHOS: P – M – G INFANTIL AMOSTRAS: CONFORME ITEM 4 DESTE TERMO REFERÊNCIA LAUDOS: CONFORME ITEM 3.2.3 DESTE TERMO REFERÊNCIA</p>	UND	111,5600	1.650,0000	184.074,0000
---	---	-----	----------	------------	--------------

<p>8 CALÇA SOCIAL FEMININA (SHORT-SAIA) SOCIAL: CORTE LIGEIRAMENTE EVASÉ E COMPRIMENTO ATÉ OS JOELHOS, COBRINDO-OS; - CÓS COM 40MM DE LARGURA, COM SEIS PASSADORES DE 10MM DE LARGURA E 45MM E COMPRIMENTO, - DUAS PREGAS FÊMEAS COM PROFUNDIDADE DE 100 MM DE CADA LADO, FECHADOS A 280 MM DO CÓS; - NA PARTE DA FRENTE POSSUINDO DUAS PENSES E NA PARTE DE TRÁS, COM FECHAMENTO POR FECHO ECLER DA MESMACOR DO TECIDO, COM 170 MM DE COMPRIMENTO SEM O CÓS; - COM 02 (DOIS) BOLSOS EMBUTIDOS NAS LATERAIS; E - BAINHA COM PONTO INVISÍVEL. MODELO: CALÇA (SHORT-SAIA SOCIAL) TECIDO BASE: GABARDINE GRAMATURA: 190 G/M² (TOLERANCIA MÁXIMA +/- 5%) COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER (TOLERANCIA MÁXIMA +/- 5%) COR / PANTONE: VERDE BOTANICAL ACABAMENTO ESPECIAL (TECIDO): ANTIVIRAL, ANTIBACTERIANO, ANTIFÚNGICO E ANTIDODOR. COSTURAS: - COSTURA COM MÁQUINA RETA 1 AGULHA PARA COLOCAÇÃO DO CÓS; - COSTURA EM INTERLOCK BITOLA MÍNIMA 10MM PARA O FECHAMENTO DOS GANCHOS, LATERAIS E ENTREPERNAS; - COSTURA COM MÁQUINA RETA 1 AGULHA PARA FIXAÇÃO DO ZÍPER, PENCES E BARRA DAS PERNAS; E - TRAVETE NA JUNÇÃO DOS GANCHOS. PONTOS POR CENTÍMETRO: 3,5 A 4,0 EM TODAS AS COSTURAS. AVIAMENTOS: - LINHA 80 PES./ALG. OU 100% POLIÉSTER NA COR DO TECIDO PARA AS COSTURAS DE FECHAMENTO, PESPONTOS, CASEADOS E PREGAR BOTÕES, LINHA 120E FILAMENTO PARA O OVERLOCK; - ZÍPER DE NYLON COM CADARÇO NA COR DO TECIDO; E - ENTRETELA PRÉ-ENCOLHIDA. ETIQUETA: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA CALÇA, NO CENTRO DO GANCHO TRASEIRO. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE ENCAIXOTADO POR TAMANHO E POR ITEM SEPARADAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM. TAMANHOS: P – M – G INFANTIL AMOSTRAS: CONFORME ITEM 4 DESTE TERMO REFERÊNCIA LAUDOS: CONFORME ITEM 3.2.3 DESTE TERMO REFERÊNCIA</p>	UND	106,8500	1.196,0000	127.792,6000
<p>9 BIBICO: CONFECÇÃO BIBICO CONSTITUÍDO DE 2 PARTES: COPA E BASE. COPA EM TECIDO ÚNICO, PRESA BASE. BASE COM 2 TECIDOS, UM SOBREPOSTO AO OUTRO COM O TECIDO EXTERNO FORMANDO TRANSPASSE NA PARTE FRONTAL. TECIDO BASE: GABARDINE GRAMATURA: 190 G/M² (TOLERANCIA MÁXIMA +/- 5%) COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER (TOLERANCIA MÁXIMA +/- 5%) COR / PANTONE: VERDE BOTANICAL ACABAMENTO ESPECIAL (TECIDO): ANTIVIRAL, ANTIBACTERIANO, ANTIFÚNGICO E ANTIDODOR. ETIQUETA: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA BIBICO, NO CENTRO TRASEIRO. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE EMBALADOS POR ITEM E POR (UNIDADE ESCOLAR) EM FARDOS RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.</p>	UND	28,9300	2.846,0000	82.334,7800



10	<p>LUVA: CONFEÇÃO EM TECIDO ÚNICO COM DETALHES (ESTRELAS) EM BORDADO TECIDO BASE: GABARDINE GRAMATURA: 190 G/M² (TOLERANCIA MÁXIMA +/- 5%) COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER (TOLERANCIA MÁXIMA +/- 5%) COR / PANTONE: VERDE BOTANICAL ACABAMENTO ESPECIAL (TECIDO): ANTIVIRAL, ANTIBACTERIANO, ANTIFÚNGICO E ANTIODOR. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE EMBALADOS POR ITEM E POR (UNIDADE ESCOLAR) EM FARDOS RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.</p>	UND	20,1300	2.846,0000	57.289,9800
11	<p>CAMISETA EDUCAÇÃO FÍSICA - CAMISETA MANGA CURTA: MALHA SENDO COMPOSTA POR 61% POLIÉSTER X 33% ALGODÃO X 6% VISCOSE (TOLERANCIA DE 5% PARA + OU -), ANTI PILLING, GRAMATURA 180GR/M² (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU PARA -), NA COR PANTONE 12-1403 TCX BEGE. GOLA: REDONDA, CONFECCIONADA EM RIBANA 1 X 1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 260G/M² (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU PARA -), SENDO COMPOSTA POR 97,7% POLIÉSTER X 3,3% ELASTANO (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU -), MEDINDO 2 CM DE LARGURA ACABADA E APLICADA EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA, NA COR PANTONE 12-1403 TCX BEGE. PUNHOS: CONFECCIONADO EM RIBANA 1 X 1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 260G/M² (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU PARA -), SENDO COMPOSTA POR 97,7% POLIÉSTER X 3,3% ELASTANO (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU -), MEDINDO 2CM DE LARGURA ACABADA E APLICADA EM EM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA, NA COR PANTONE 12-1403 TCX BEGE. PATCH: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE NA ALTURA DO PEITO DEVE SER ESTAMPADO A LOGO DO MUNICÍPIO EM PATCH TERMOCOLANTE COM RECORTE DIGITAL A LASER CO2, CONFECCIONADO EM OXFORD SUBLIMADO COM FUSAO EM PELÍCULA TERMOCOLANTE, TAMANHO 7 X 3CM. BAINHA: DOS PUNHOS E BARRA DEVEM SER FEITAS EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA. PRODUÇÃO: O FECHAMENTO DAS LATERAIS, OMBROS, CAVAS DAS MANGAS, DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOQUE, PARA CONFEÇÃO DESTA PEÇA DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, N° 120, NA COR DO TECIDO. ETIQUETA: ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO CENTRO TRASEIRO DA GOLA, PADRÃO ABNT. EMBALAGEM: AS CAMISETAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE EMBALADOS POR TAMANHO, POR ITEM E POR (UNIDADE ESCOLAR) EM FARDOS RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM. TAMANHOS: 2 ANOS AO EGG AMOSTRAS: CONFORME ITEM 4 DESTE TERMO REFERÊNCIA LAUDOS: CONFORME ITEM 3.1.2 E 3.1.3 DESTE TERMO REFERÊNCIA</p>	UND	39,9300	5.692,0000	227.281,5600



12	<p>CALÇA AGASALHO: CONFECCIONADA EM MOLETOM FELPADO 3 CABOS 50% POLIÉSTER X 50% ALGODÃO (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU -), GRAMATURA 370G/M² (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU -), NA COR PANTONE 356-C VERDE BANDEIRA, COM ELÁSTICO NO CÓS.</p> <p>BAINHAS: DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA. CÓS DEVERÁ SER APLICADO ELÁSTICO DE 40MM EM MÁQUINA OVERLOQUE REBATIDO EM MÁQUINA DE CATRACA QUATRO AGULHAS PONTO CORRENTE.</p> <p>FRISOS: EM CADA LATERAL CONTENDO DUAS FAIXAS SOBREPOSTAS DE 10MM CADA E, ESPAÇAMENTO ENTRE SI DE 10MM, APLICADOS COM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE NA COR PANTONE 16-1359 TCX LARANJA.</p> <p>PRODUÇÃO: FECHAMENTO DAS LATERAIS, GANCHO DIANTEIRO, GANCHO TRASEIRO, ENTRE PERNAS E APLICAÇÃO DO ELÁSTICO DEVERÁ SER FEITO EM MÁQUINA OVERLOQUE.</p> <p>ETIQUETA: ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO CENTRO DO GANCHO TRASEIRO, PADRÃO ABNT.</p> <p>EMBALAGEM: AS CALÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE EMBALADOS POR TAMANHO, POR ITEM E POR (UNIDADE ESCOLAR) EM FARDOS RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.</p> <p>TAMANHOS: 2 ANOS AO EGG</p> <p>AMOSTRAS: CONFORME ITEM 4 DESTE TERMO REFERÊNCIA</p> <p>LAUDOS: CONFORME ITEM 3.1.6 DESTE TERMO REFERÊNCIA</p>	UND	61,8300	1.308,0000	80.873,6400
13	<p>AGASALHO: CONFECCIONADA EM MOLETOM FELPADO 3 CABOS 50% POLIÉSTER X 50% ALGODÃO (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU -), GRAMATURA 370G/M² (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU -), NA COR PANTONE 356-C VERDE BANDEIRA, COM ELÁSTICO NO CÓS.</p> <p>BAINHAS: DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS BITOLA LARGA COM 20MM ACABADA. CÓS DEVERÁ SER APLICADO ELÁSTICO DE 40MM EM MÁQUINA OVERLOQUE REBATIDO EM MÁQUINA DE CATRACA QUATRO AGULHAS PONTO CORRENTE.</p> <p>FRISOS: EM CADA LATERAL CONTENDO DUAS FAIXAS SOBREPOSTAS DE 10MM CADA E, ESPAÇAMENTO ENTRE SI DE 10MM, APLICADOS COM APARELHO APROPRIADO PARA MELHOR QUALIDADE E UNIFORMIDADE NA COR PANTONE 16-1359 TCX LARANJA.</p> <p>PATCH: NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE NA ALTURA DO PEITO DEVE SER ESTAMPADO A LOGO DO MUNICÍPIO EM PATCH TERMOCOLANTE COM RECORTE DIGITAL A LASER CO₂. CONFECCIONADO EM OXFORD SUBLIMADO COM FUSÃO EM PELÍCULA TERMOCOLANTE, TAMANHO 7 X 3CM. PATCH: NAS COSTA, ESCRITO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA COR PANTONE 287-C AZUL, CONF TAMANHO 14 X 7CM</p> <p>ETIQUETA: ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E I PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO CENTRO TRASEIRO DA GOLA, PADRÃO ABNT.</p> <p>EMBALAGEM: OS AGASALHOS DEVERÃO SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE EMBALADOS POR TAMANHO, POR ITEM E POR (UNIDADE ESCOLAR) EM FARDOS RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.</p> <p>TAMANHOS: 2 ANOS AO EGG</p> <p>AMOSTRAS: CONFORME ITEM 4 DESTE TERMO REFERÊNCIA</p> <p>LAUDOS: CONFORME ITEM 3.1.6 DESTE TERMO REFERÊNCIA</p>	UND	76,6300	1.308,0000	100.232,0400
				Total Lote 2	1.206.265,26 0



LOTE: 3 - LOTE 3

SEQ	PRODUTO	UN	VALOR REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
14	SAPATO SOCIAL FEMININO: FECHADO PELO PRÓPRIO CABEDAL, CABEDAL COLADO E COSTURADO, ACABAMENTO EM VIÉS, CONFECCIONADO EM COURO PRETO, PALMILHA EM EVA RECOBERTA COM TECIDO ANTIMICROBIANO, SOLADO DE BORRACHA NEW	UND	110,0000	744,0000	81.840,0000
15	SAPATO SOCIAL MASCULINO: FECHADO PELO PRÓPRIO CABEDAL, CABEDAL COLADO E COSTURADO, ACABAMENTO EM VIÉS, CONFECCIONADO EM COURO PRETO, PALMILHA EM EVA RECOBERTA COM TECIDO ANTIMICROBIANO, SOLADO DE BORRACHA NEW	UND	108,3300	826,0000	89.480,5800
16	CINTO - CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO POLIPROPILENO, MEDINDO 33 MM POR 1, 25 CM (APROXIMADO) NA COR VERDE MILITAR, PONTEIRA EFIVELA EM METAL LATÃO COM BANHO EM PINTURA NA COR PRATA, AMBOS FIXADOS À FITA, POR MEIO DE DISPOSITIVO DENTADO BASCULANTE QUE PERMITA SUA REMOÇÃO DO MESMO. PERSONALIZADO COM ETIQUETA RESINADA COM BRASÃO DA ESCOLA.	UND	47,0000	1.570,0000	73.790,000 0



17	<p>TÊNIS ESCOLAR: CALÇADO TIPO TÊNIS CASUAL EM COURO, APROPRIADO PARA CAMINHADAS, USO DIÁRIO, LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL, PRODUZIDO E CONFECCIONADO A PARTIR DE DUAS PARTES DISTINTAS (CABEDAL E SOLADO) NAS QUAIS SÃO UNIDAS PELO PROCESSO DE ADESIVOS A BASE DE ÁGUA, TRAZENDO BENEFÍCIOS AO MEIO AMBIENTE NO QUAL NÃO RECEBERÁ DEJETOS QUÍMICOS DOS ADESIVOS.</p> <p>NO INTUITO DE SE OBTER MELHOR RESULTADO NO PRODUTO FINAL QUE TEM COMO OBJETO CALÇADO PARA USO ESCOLAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE DE ENSINO, DEVERÁ SER UTILIZADA UMA FÔRMA COM DESIGN MODERNO COM PERFIL ERGONOMICAMENTE DESENVOLVIDA PARA PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO AO CAMINHAR. BICO LEVEMENTE ELEVADO PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO E DESEMPENHO, DIMINUINDO O ATRITO E ESFORÇO DO PÉ QUANDO EXIGIDO NESTE MOVIMENTO, SERVINDO TAMBÉM PARA ALIVIAR O CANSAÇO DURANTE A ARTICULAÇÃO. DEVE TER ETIQUETA EM VINIL AUTOADESIVA EM RESINA FLEXÍVEL CRISTAL COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITO PREFEITURA DE EDÉIA, COSTURADA NAS LATERAIS DO CABEDAL. TAMANHOS 16 AO 44 AS DUAS PARTES QUE COMPÕEM O TÊNIS SÃO SUBDIVIDIDAS E TEM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A GÁSPEA DO CABEDAL, LATERAIS E LINGUETA, DEVERÃO SER DE COURO, DE NO MÍNIMO 1,10MM DE ESPESSURA, NA COR PRETO.</p> <p>CARDAÇO / ATACADOR – O TÊNIS DEVERÁ SER ENTREGUE COM UM PAR DE CADARÇO NA COR PRETO, DEVENDO SER DE ALGODÃO COM FIBRAS SINTÉTICAS, ARMAÇÃO TRANÇADA E CHATA, LARGURA DE NO MÍNIMO DE 7,00 MM E COMPRIMENTO ADEQUADO A CADA NÚMERO.</p> <p>ILHÓSES – DEVEM SER DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO NATURAL, DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 5 MM, COMPOSTO POR DUAS PEÇAS (ILHÓS E ARRUELA) NOS PASSADORES DO CADARÇO.</p> <p>BIQUEIRA - DEVEM SER DE UMA COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA VULCANIZADA, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL (NR), BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR) E BORRACHA DE ETILENO PROPILENODIENO (EPDM), SENDO ESTES COMPONENTES PREPONDERANTES.</p> <p>BIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, REVESTIDA COM MESMO MATERIAL DO CABEDAL, OU SEJA, COURO PRETO.</p> <p>SOBREBIQUEIRA, BANDA LATERAL - DEVEM SER DE UMA COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA VULCANIZADA, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL (NR), BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR) E BORRACHA DE ETILENO PROPILENODIENO (EPDM), SENDO ESTES COMPONENTES PREPONDERANTES. BIQUEIRA E SOBREBIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4MM.</p> <p>CORES: A SOBREBIQUEIRA E A BANDA LATERAL DEVEM SER NA COR PRETO. A SOBRE BIQUEIRA DEVERÁ TER GRAVAÇÃO DE REFORÇO.</p> <p>ETIQUETA – DEVERÁ TER ETIQUETA EM VINIL AUTOADESIVA EM RESINA FLEXÍVEL CRISTAL COM O BRASÃO DA PREFEITURA E ESCRITO PREFEITURA DE EDÉIA, COSTURADA NA LATERAL DO CABEDAL, CONFORME LAYOT.</p> <p>PALMILHA AMORTECEDORA- PALMILHA DE EVA DE NO MÍNIMO 4,5 MILÍMETROS DE ESPESSURA, DUPLADA COM SARJA 100% ALGODÃO NA COR PRETA, COM NO MÍNIMO 220 GRAMAS POR METRO QUADRADO, DEVENDO TER A LOGO DA PREFEITURA.</p> <p>CABEDAL – O CABEDAL EM COURO NA COR PRETO, PERSONALIZADO COM ETIQUETA EM VINIL AUTOADESIVA EM RESINA FLEXÍVEL CRISTAL COM IMPRESSÃO DIGITAL DA LOGO E NOME DO MUNICÍPIO QUE DEVERÁ SER COSTURADA AO CABEDAL CONFORME IMAGEM, COMPOSTO DAS SEGUINTE PEÇAS.</p> <p>GÁSPEA – PEÇA SUPERIOR CONFECCIONADA EM COURO NA COR PRETO.</p> <p>FRENTE – PEÇA FRONTAL CONSTITUÍDA DE COURO NATURAL TIPO FLOATER CHANFRADO NA COR PRETO.</p> <p>TALONEIRA – PEÇA SUPERIOR CONFECCIONADA EM COURO TIPO FLOATER NA COR PRETO.</p>	UND	144,0000	4.040,0000	581.760,000
----	--	-----	----------	------------	-------------



CONTRAFORTE – PEÇA TRASEIRA EXTERNA CONSTITUÍDA DE COURO NATURAL CHANFRADO NA COR PRETA. TESOURINHA – PEÇA SUPERIOR CONFECCIONADA A PARTIR LAMINADO SINTÉTICO PU TIPO FLOATER NA COR PRETO. REFORÇA DA GÁSPEA – PEÇA INTERNA CENTRAL CONSTITUÍDA DE NÃO TECIDO POLIÉSTER COM FIBRAS TRATADAS, NA COR PRETA. LINGUETA – PEÇA SUPERIOR PARA FECHAMENTO EM COURO NA COR PRETO COM APLICAÇÃO DOS DADOS DA EMPRESA COMO RAZÃO

Total Lote 3 826.870,580 0



LOTE: 4 - LOTE 4

SEQ	PRODUTO	UN	VALOR REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
18	<p>MOCHILAS: CONFECCIONADA EM COURO PRETO, ESPESSURA MÍNIMA 1,10 (TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO > 1,10MM), MEDINDO: 40CM DE ALTURA X 30CM DE LARGURA X 12CM DE PROFUNDIDADE.</p> <p>CORPO PRINCIPAL: COSTAS E FRENTE FORRADAS COM TNT 80GR. ENTRE OS DOIS FOLES, ZIPER Nº6 NA COR PRETA. FUNDO MEDINDO 12CM DE LARGURA. PARA REFORÇO, O FUNDO DEVERÁ CONTAR COM UM PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA DE 1.000 POR METRO QUADRADO MEDINDO 10CM DE LARGURA X 23 CM DE COMPRIMENTO. SOB O PAPELÃO DEVERÁ TER FORRO EM TECIDO, MEDINDO 26CM DE COMPRIMENTO E 13,5CM DE LARGURA, COSTURADO EM TODOS OS LADOS PARA MELHOR FIXAÇÃO. SOBRE O CORPO MEDINDO 30 CM DE LARGURA X 40CM DE ALTURA EM TECIDO, COM FECHAMENTO EM ZIPER Nº 6 NA COR PRETA, COM UM CURSOR NA COR PRATA.</p> <p>VISOR: CONFECCIONADO EM CRISTAL TRANSPARENTE, COM 0,20MM DE ESPESSURA, MEDINDO 6,5CM DE ALTURA X 10CM DE LARGURA, FIXADO NA FRENTE DA MOCHILA CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL, COM RECORTE EM FORMATO MEIA LUA PARA FACILITAR A RETIRADA.</p> <p>BOLSOS: BOLSO NA LATERAL EM COURO, ESPESSURA MÍNIMA 1,10MM, MEDINDO 15CM DE ALTURA X 17CM DE LARGURA, COM ELÁSTICO NA COR PRETO NA PARTE SUPERIOR E ACABAMENTO EM FITA DE POLIÉSTER DE 25MM NA COR PRETO NA PARTE INFERIOR DOS BOLSOS. BOLSO FRONTAL MEDINDO 21CM DE LARGURA X 24,5 CM DE ALTURA, COM PERSONALIZAÇÃO DA LOGOMARCA EM PACTH, COM FECHAMENTO EM FORMATO DE "U" INVERTIDO COM ZIPER Nº 6 NA COR PRETO, COM 1 CURSOR NA COR PRATA.</p> <p>ACABAMENTO SOBRE A COSTURA INTERNA DO ZIPER PARTE INFERIOR REFORÇANDO COM FITA TNT-80GRS COR PRETO.</p> <p>FRENTE: FRENTE DA MOCHILA ONDE FICARÁ CENTRALIZADO O BOLSO FRONTAL, TERÁ UM RODAPÉ COM PARTE DE CIMA OVALADA, MEDINDO 09CM EM SEU LADO MAIS ALTO E 30CM DE LARGURA, COM ACABAMENTO NA PARTE OVALADA DE FITA POLIÉSTER COM 25MM DOBRADA. NAS LATERAIS DO BOLSO FRONTAL TERA DOIS RECORTES SEMELHANTES AO NUMERO "1" MEDINDO 5,5CM DE LARGURA X 24CM DE ALTURA, PESPONTADO NAS EMENDAS SUPERIORES. COMPLETANDO A FRENTE DA MOCHILA, TERÁ UM RECORTE MEDINDO 7,5CM NO SEU CENTRO ACIMA DO BOLSO FRONTAL E 28,5CM DE LARGURA. FORRO DE TODA A FRENTE EM COURO, ESPESSURA MÍNIMA 1,10MM DE BOA QUALIDADE MEDINDO 30CM DE LARGURA X 40CM DE ALTURA.</p> <p>COSTAS: AS COSTAS EM COURO DE BOA QUALIDADE MEDINDO 30CM DE LARGURA X 40CM DE ALTURA, NA COR PRETA, CONTENDO: DUAS COSTURAS PARALELAS PARA FIXAÇÃO, INTERNAMENTE ESPUMADA COM ESPUMA PACK DE 6MM E FORRADA INTERNAMENTE CP, TNT-80GR NA COR PRETA.</p> <p>ALÇAS: ALÇAS DAS COSTAS EM FORMATO "S" MEDINDO 8CM DE LARGURA X 40 CM DE COMPRIMENTO, SENDO A PARTE DE COURO DE BOA QUALIDADE E A PARTE DEBAIXO EM TECIDO DUPLA FRONTURA DE BOA QUALIDADE NA COR PRETO. NA PONTA DE CADA ALÇA DEVERÁ TER UM REGULADOR DE ALÇA TIPO CASTELINHO DE 30CM NA COR PRETO DE BOA QUALIDADE, FIXADO NO CADARÇO DE 30MM X 6,5CM DUPLO, REFORÇADO COM COSTURA EM FORMATO DE "X".</p> <p>TIRANTES: OS TIRANTES DAS ALÇAS EM FITA 100% POLIPROPILENO DE 30MM NA COR PRETA MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO, CADA LADO. DEVEM SER FIXADOS EM UM TRIANGULO EM COURO DE BOA QUALIDADE MESMO QUE O PRINCIPAL, QUE SERA COSTURADO NAS LATERAIS DAS COSTAS DA MOCHILA.</p> <p>ALÇA: ALÇA DE MAO EM FITA 100% PROLIPROPILENO DE 25MM NA COR PRETA DE 26CM DE COMPRIMENTO, COM PEGA NA MAO DE BORRACHA PRETO, MEDIDAS EXTERNAS 12,5CM DE COMPRIMENTO X 03CM DE LARGURA.</p> <p>PATCH: NA PARTE DA FRENTE, NO CENTRO DO BOLSO FRONTAL:</p> <p>EMBALAGEM: O PRODUTO DEPOIS DE ACABADO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACOS PLASTICOS INDIVIDUAIS E POSTERIORMENTE EM CAIXAS COLETIVAS COM MAXIMO DE 10 UNIDADE, DEVIDAMENTE ETIQUETADAS COM INFORMAÇÕES DE QUANTIDADES, COR, DADOS DO FABRICANTE E SEPARADOS POR CADA UNIDADE ESCOLAR. AS CAIXAS UNITARIAS DEVERAO ESTAR PERSONALIZADAS COM TEXTO E ARTE A SER FORNECIDAS PELO ORGAO</p>	UND	271,6600	4.040,0000	1.097.506,400



INCLUINDO INSTRUÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO.
AMOSTRAS: CONFORME ITEM 4 DO TERMO DE REFERENCIA.
LAUDOS: CONFORME ITEM 3.4.2 DO TERMO DE REFERENCIA.

Total Lote 4

1.097.506,400 0

TOTAL ESTIMADO PARA ANOS LETIVO DE 2025; 2026, 2027 e 2028.

R\$ 4.370.146,94 (quatro milhões, trezentos e setenta mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos)

Os valores acima referem-se a última aquisição do objeto, que foi formalizada através do Pregão Presencial No. 002/2025 – Processo Administrativo nº 503/2025.

Os valores estimados para a aquisição em comento preveem o fornecimento por quatro anos e constam detalhadamente no anexo próprio. Será necessário o Departamento de Compras fazer novas pesquisas de preços para atualização dos preços de mercado.

Detalhamento da Solução Escolhida

7 - Escolha da Solução:

Diante da falta de estrutura própria e profissionais do setor de vestuário no quadro funcional do Município de Edéia-Go, restou concluída a necessidade e conveniência de contratação de empresa para fornecer os kits de uniformes escolares.

8 – Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência:

A presente contratação não se correlaciona com outras no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Não haverá manutenção ou assistência técnica para o objeto em questão, visto que são itens de consumo.

Nos casos em que forem detectados quaisquer erros de fornecimento e/ ou defeitos nos produtos disponibilizados, a Contratada será acionada para realizar as devidas substituições, para que sejam cumpridas integralmente as características previstas na descrição dos itens.

9 – Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

A presente aquisição será realizada por menor preço por lote, de acordo a Súmula TCU nº 247” (Acórdão TCU nº 5134/2014 - Segunda Câmara), uma vez que o objeto é indivisível e sua adjudicação em separado inviabiliza a execução, principalmente na padronização dos tecidos e cores, na economia de escala, bem como cumprimento integrado de logística, há previsão de preço certo e total.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO (PREGÃO) com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, por se enquadrar nos termos do art.40, § 3º, incisos I e II da Lei 14.133 de 01/04/2021.



Não há contratações correlatas ou interdependentes com o objeto.

10 – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

Com a solução adotada, esta administração visa criar melhores condições aos alunos e promover o bem-estar social, além de priorizar o acesso democrático à escola, melhorar a qualidade de ensino, incentivar a permanência em sala de aula, melhorar o processo de aprendizagem, bem como promover a igualdade de condições entre os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino e das Organizações da Sociedade Civil conveniadas.

11 - Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

- a) Após a consolidação deste ETP, serão produzidas as fases a seguir:
 - > Finalizar os documentos que serão anexados às requisições e tramitá-las ao Núcleo Fiscal.
 - > Conferência das requisições e seus anexos pelo Núcleo Fiscal e Diretoria de Compras.
 - > Publicação da abertura do processo licitatório.
 - > Homologação do certame e assinatura do contrato
 - > Emissão dos empenhos e emissão da Ordem de Fornecimento.
 - > Entrega dos itens na Diretoria de Armazenamento e Distribuição.

- a) A equipe de fiscalização do contrato já é experiente e não será necessário o treinamento e capacitação de novos servidores para o acompanhamento até a assinatura do contrato, salvo em casos de oportunidade de aperfeiçoamento.

12 – Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

Nos termos do art. 18 da lei 14.133 de 2021 em seu parágrafo primeiro, inciso XII, a contratante adotou medidas de menor impacto ambiental através da contratação de empresas legalmente licenciadas junto aos órgãos fiscalizadores, a fim de assegurar parceria não nociva ao meio ambiente.

Conclusão

14– Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021



15 – Posicionamento Conclusivo:

Assim, entendemos que a aquisição em questão, com as especificidades e características acima detalhadas, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

Edéia, 12 de março de 2025.

KÁTIA CUNHA DE ANDRADE REZENDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº * PROCESSO**

ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (-----) HORAS.

LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			CELULAR:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$



.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa acima identificada declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº * PROCESSO**

ADMINISTRATIVO Nº * À**

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO PREGOEIRO / COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....

(DATA)

.....

(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CERTAME, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CERTAME QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CERTAME NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU



DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO, ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CERTAME NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE..... DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006 (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº

123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, OU COMO MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**



() SOCIEDADE COOPERATIVA MENCIONADA NO ARTIGO 16 DA LEI 14.133, DE 2021.

OBSERVAÇÕES:

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VIII– DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO PREGOEIRO / COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº * PROCESSO**

ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO.

....., DE..... DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO X– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), inscrito no CPF n.º, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do..... Termo de Referência, anexo do edital de Licitação n.º/20...., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
do	
TR	



X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão).

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo



das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;



9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo XI - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____

O _____, com sede no(a) _____, na cidade de _____ /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a).....(cargo e nome), nomeado(a) pela _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por.....(nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial** nº .../. , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.5. O Edital de licitação;

1.6. A Proposta do contratado;

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



1.8. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

1.9. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.10. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE



6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado para a contratação, ocorrido em _____.

6.1.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.1.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto



à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 5) Certidão de Regularidade do]

FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme disposto no Decreto nº _____.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

10.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

10.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.8.3. Indenizações e multas.

10.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEIA
Unidade Orçamentária: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURÍDICA
Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2.018 - 3.3.90.30.00
Ficha: 0084

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEIA
Unidade Orçamentária: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE CAIRO TASSARA
Dotação Orçamentária: 12.306.0251.2.015 - 3.3.90.30.00
Ficha: 0068

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEIA
Unidade Orçamentária: MANUTENÇÃO DA PRE ESCOLA - MATERIAL DE CONSUMO- PESSOA JURÍDICA
Dotação Orçamentária: 12.365.0401.2.024 - 3.3.90.30.00
Ficha: 0096

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,



dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de _____ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local e data Contratante Contratado Testemunhas 1-

2-



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º _____/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura _____, com entrega parcelada, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, órgão emissor _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial SRP n.º _____/2024, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

_____, ... de _____ de _____
(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante



ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº _____ 2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº _____/2024**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de _____, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ